AMESP
FLS.: 0001
Assinatura

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 09/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS).

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

Nº 07/2026

CONSÓRCIO AMESP

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

AMESP FLS.: 0002 Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:49:43 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo da AMESP

Ao

Ilmo. Sr.

Wagner do Couto

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

AMESP FLS.: 0003 Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar (ETP) tem como objeto a análise da viabilidade para registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, para atendimento às demandas dos municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

2. INTRODUÇÃO

Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como documento constitutivo da fase de planejamento, destinado a demonstrar o interesse público envolvido, a necessidade da aquisição de medicamentos pelos municípios consorciados, a identificação da solução mais adequada, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da aquisição.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O **Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**, no exercício das competências que lhe são atribuídas por seu estatuto e pela legislação aplicável aos consórcios públicos, tem por finalidade promover ações integradas destinadas ao atendimento das demandas e prioridades dos municípios consorciados, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento regional.

Nesse contexto, insere-se a realização de estudos técnicos voltados à identificação de problemas comuns, bem como a formulação e condução de procedimentos licitatórios que permitam a otimização de recursos públicos por meio da economia de escala, especialmente para a aquisição de bens e serviços essenciais à implementação e ao aprimoramento das políticas públicas de saúde.

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de aquisição dos medicamentos tem por finalidade assegurar a adequada e contínua prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito dos Municípios consorciados à AMESP, garantindo maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica e a manutenção das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Busca-se, ainda, assegurar o acesso tempestivo dos

AMESP FLS.: 0004 Assinatura

munícipes aos medicamentos essenciais, reduzindo a ocorrência de desabastecimentos na rede pública municipal e, por conseguinte, mitigando a judicialização da saúde.

Ressalte-se que o direito à saúde constitui garantia fundamental prevista no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo dever do Estado — compreendidos, neste contexto, os Municípios — assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, a presente contratação visa atender ao interesse público primário, evitando descontinuidade na assistência e prevenindo riscos à saúde e à vida dos usuários do sistema.

Ademais, a recomposição e o adequado provimento dos estoques de medicamentos configuram medida indispensável para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a humanização do atendimento prestado à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade, adequação e imprescindibilidade da aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

Por fim, os valores estimados para a aquisição dos medicamentos foram apurados com base em critérios técnicos, considerando-se, dentre outros parâmetros, a população de cada Município consorciado, em consonância com as diretrizes de planejamento e dimensionamento da demanda na assistência farmacêutica, tendo como referência dados públicos disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS), mantido pelo Ministério da Saúde, acessível no endereço eletrônico https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos?utm_source=chatgpt.com

Recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tendo em vista que tal sistemática possibilita planejamento mais eficiente da aquisição de medicamentos, evita a formação de estoques excessivos e assegura maior economicidade e flexibilidade na gestão das aquisições destes medicamentos, especialmente no que tange à rede de distribuição através das farmácias municipais.

A licitação deverá observar integralmente as disposições **da Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas correlatas aplicáveis à contratação pública, às especificações técnicas e à conformidade da aquisição dos medicamentos.

4. REQUISITOS LEGAIS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AMESP
FLS.: 0005
Assinatura

O presente processo de contratação deverá observar, em sua integralidade, os princípios e disposições constantes da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, além de toda a legislação pertinente e correlata à matéria.

No tocante ao planejamento da contratação, após levantamento técnico dos itens necessários ao atendimento das demandas oriundas dos Municípios consorciados à AMESP, aliado à análise de contratações pretéritas de natureza semelhante e ao diálogo institucional com os setores demandantes, restou evidenciado que o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, mostra-se adequado e suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores.

Tal definição visa assegurar a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores aptos, bem como garantir a execução contratual de forma contínua, eficiente e regular, considerando a capacidade operacional da rede pública de assistência farmacêutica, abrangendo almoxarifados, farmácias públicas, unidades de pronto atendimento e hospitais municipais.

Ressalta-se que deverão ser rigorosamente observadas todas as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis ao fornecimento de medicamentos, especialmente aquelas emanadas pelos órgãos reguladores competentes. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com observância dos padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade exigidos, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo fornecimento, inclusive quanto à disponibilização de todos os insumos, recursos humanos, equipamentos e demais meios necessários à execução do objeto.

A contratada responderá, nos termos da legislação vigente, por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, ainda que verificados após o recebimento definitivo, obrigando-se à sua imediata correção, substituição ou reparação, sem ônus adicional para a Administração.

A logística de transporte, armazenamento e entrega dos medicamentos, bem como todos os demais encargos operacionais inerentes ao fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

AMESP
FLS.: 0006
Assinatura

O prazo de vigência inicial do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade para a Administração Pública e comprovada a adequada execução contratual, com observância dos critérios de eficiência, qualidade e regularidade no fornecimento dos itens licitados.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto constante do presente estudo enquadra-se no conceito de bem comum, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares (Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002).

6. DO QUANTITATIVO LICITADO

Os quantitativos estimados foram definidos com base em estudos técnicos preliminares, mediante análise de contratações anteriores devidamente publicadas, bem como a partir da avaliação de séries históricas de consumo e do comportamento das demandas originárias dos entes consorciados. Consideraram-se, ainda, as projeções de variação futura da demanda, inclusive em razão do ingresso de novos municípios ao Consórcio.

Ressalta-se que tais estimativas encontram-se devidamente amparadas por disponibilidade orçamentária e financeira, aferida por meio da análise das respectivas leis orçamentárias municipais, em consonância com os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R$ 82.791.591,00 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais),** que representa o total das aquisições dos itens.

Para a estimativa dos valores, foram adotados como parâmetros os dados constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), disponibilizado pelo Ministério da Saúde, instrumento oficial de referência para pesquisa de preços públicos na área da saúde. Adicionalmente, foram considerados critérios técnicos complementares, tais como a densidade demográfica dos municípios consorciados à AMESP e a média histórica de consumo anual por ente consorciado, com vistas a conferir maior precisão, fidedignidade e adequação às estimativas realizadas.

AMESP
FLS.: 0007
Assinatura

Ressalta-se que a metodologia empregada observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado e com as necessidades efetivas da Administração Pública.

A Tabela 1, apresenta o valor estimado para cada município consorciado bem como o valor estimado total para cada item e valor estimado total do processo licitatório.

Tabela 1. Valor estimado para cada município consorciado à AMESP.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A" a "Z"	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z	VALOR TOTAL ESTIMADO
ALBERTINA	R$ 146.455,56	R$ 146.455,56	R$ 38.465,18	R$ 32.794,25	**R$ 364.170,55**
ALFENAS	R$ 3.982.071,91	R$ 3.982.071,91	R$ 1.045.853,75	R$ 891.663,37	**R$ 9.901.660,94**
ANDRADAS	R$ 2.056.328,91	R$ 2.056.328,91	R$ 540.075,46	R$ 460.452,05	**R$ 5.113.185,33**
BUENO BRANDÃO	R$ 540.342,14	R$ 540.342,14	R$ 141.915,78	R$ 120.993,12	**R$ 1.343.593,18**
CACHOEIRA DE MINAS	R$ 595.208,54	R$ 595.208,54	R$ 156.325,93	R$ 133.278,77	**R$ 1.480.021,78**
CAMANDUCAIA	R$ 1.347.952,37	R$ 1.347.952,37	R$ 354.027,02	R$ 301.832,76	**R$ 3.351.764,52**
CAMBUÍ	R$ 1.503.068,49	R$ 1.503.068,49	R$ 394.766,81	R$ 336.566,28	**R$ 3.737.470,07**
CAREAÇU	R$ 341.681,25	R$ 341.681,25	R$ 89.739,37	R$ 76.509,08	**R$ 849.610,95**
CONCEIÇÃO DOS OUROS	R$ 542.761,29	R$ 542.761,29	R$ 142.551,15	R$ 121.534,81	**R$ 1.349.608,54**
CONGONHAL	R$ 553.695,87	R$ 553.695,87	R$ 145.423,01	R$ 123.983,28	**R$ 1.376.798,03**
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	R$ 345.068,06	R$ 345.068,06	R$ 90.628,88	R$ 77.267,45	**R$ 858.032,45**
ESTIVA	R$ 574.790,89	R$ 574.790,89	R$ 150.963,42	R$ 128.706,86	**R$ 1.429.252,06**
EXTREMA	R$ 2.870.857,92	R$ 2.870.857,92	R$ 754.003,84	R$ 642.840,94	**R$ 7.138.560,62**
INCONFIDENTES	R$ 364.663,21	R$ 364.663,21	R$ 95.775,36	R$ 81.655,19	**R$ 906.756,97**
IPUIUNA	R$ 449.140,05	R$ 449.140,05	R$ 117.962,41	R$ 100.571,20	**R$ 1.116.813,71**
JACUTINGA	R$ 1.300.924,02	R$ 1.300.924,02	R$ 341.675,46	R$ 291.302,20	**R$ 3.234.825,70**
MONTE SIÃO	R$ 1.214.753,77	R$ 1.214.753,77	R$ 319.043,66	R$ 272.007,00	**R$ 3.020.558,20**
OURO FINO	R$ 1.610.430,53	R$ 1.610.430,53	R$ 422.964,46	R$ 360.606,73	**R$ 4.004.432,25**
PARAISÓPOLIS	R$ 1.019.721,61	R$ 1.019.721,61	R$ 267.820,29	R$ 228.335,51	**R$ 2.535.599,02**
POÇO FUNDO	R$ 813.996,79	R$ 813.996,79	R$ 213.788,60	R$ 182.269,72	**R$ 2.024.051,90**
POUSO ALEGRE	R$ 7.844.492,49	R$ 7.844.492,49	R$ 2.060.282,21	R$ 1.756.534,48	**R$ 19.505.801,67**
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	R$ 2.057.103,04	R$ 2.057.103,04	R$ 540.278,78	R$ 460.625,39	**R$ 5.115.110,25**
SÃO BENTO ABADE	R$ 234.464,36	R$ 234.464,36	R$ 61.579,86	R$ 52.501,13	**R$ 583.009,71**
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	R$ 327.940,46	R$ 327.940,46	R$ 86.130,48	R$ 73.432,25	**R$ 815.443,65**
SENADOR JOSÉ BENTO	R$ 103.975,22	R$ 103.975,22	R$ 27.308,11	R$ 23.282,07	**R$ 258.540,62**
SILVIANÓPOLIS	R$ 307.135,74	R$ 307.135,74	R$ 80.666,31	R$ 68.773,67	**R$ 763.711,46**

AMESP FLS.: 0008 Assinatura

TURVOLÂNDIA	R$ 246.608,51	R$ 246.608,51	R$ 64.769,41	R$ 55.220,44	**R$ 613.206,87**
TOTAL	**R$ 33.295.633,00**	**R$ 33.295.633,00**	**R$ 8.744.785,00**	**R$ 7.455.540,00**	**R$ 82.791.591,00**

8. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS)

A utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS), desenvolvido pelo Ministério da Saúde, revela-se medida mais vantajosa e juridicamente segura, por se tratar de ferramenta oficial amplamente adotada pela Administração Pública para subsidiar a estimativa de preços na aquisição de bens e serviços na área da saúde.

Tal instrumento contribui para a formação de preços de referência mais fidedignos e compatíveis com o mercado, promovendo maior transparência, padronização metodológica e racionalização dos gastos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. O DESCONTO ESTIMADO PARA INÍCIO DA DISPUTA

Cumpre salientar que a presente medida decorre da observância de cautelas indispensáveis a uma gestão pública responsável e comprometida com a adequada tutela do erário, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente no que tange à maximização dos descontos incidentes sobre os medicamentos a serem adquiridos.

Ademais, insere-se no contexto de orientação e padronização de boas práticas administrativas no âmbito dos entes públicos consorciados, notadamente os municípios integrantes, reforçando a adoção de critérios objetivos e transparentes na formação de preços.

Tal procedimento visa, ainda, mitigar riscos de sobrepreço ou superfaturamento, assegurando a conformidade dos valores contratados com os parâmetros de mercado e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e moralidade administrativa.

10. NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica deles, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas. Ressalta-se também que a qualidade dos itens fornecidos, será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados pelas secretarias requisitantes de cada Município.

AMESP
FLS.: 0009
Assinatura

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS

A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de medicamentos aos Municípios consorciados ao Consórcio AMESP, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Como resultados esperados, destacam-se:

I. Garantia de abastecimento contínuo da rede pública de saúde: assegurar a disponibilidade ininterrupta de medicamentos essenciais, evitando desabastecimentos e prejuízos à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II. Padronização e racionalização das aquisições: promover a aquisição centralizada por meio do Consórcio, possibilitando ganho de escala, uniformização de especificações técnicas e maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos;

III. Economicidade e otimização dos recursos públicos: obtenção de propostas mais vantajosas em razão do volume agregado da demanda, com redução de custos unitários e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis;

IV. Eficiência logística e celeridade no atendimento das demandas municipais: garantir maior agilidade nos prazos de entrega, com fluxos logísticos organizados e compatíveis com as necessidades dos entes consorciados;

V. Qualidade, segurança e conformidade dos medicamentos: assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às normas sanitárias vigentes, com regular registro junto à autoridade competente, garantindo eficácia terapêutica e segurança aos usuários;

VI. Fortalecimento da gestão consorciada da saúde: consolidar o modelo de atuação conjunta entre os Municípios, ampliando a capacidade administrativa e operacional do Consórcio AMESP;

VII. Redução de riscos administrativos e descontinuidade de serviços: mitigar riscos relacionados a aquisições fragmentadas, emergenciais ou descoordenadas, promovendo maior previsibilidade e planejamento das ações de saúde;

AMESP
Fls.: 0010
Assinatura

VIII. Transparência e controle: assegurar a rastreabilidade das aquisições, o controle dos contratos e a adequada fiscalização da execução contratual.

Dessa forma, a contratação pretendida alinha-se às diretrizes da política pública de saúde e aos objetivos institucionais do Consórcio AMESP, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de saúde à população dos Municípios consorciados.

"Tabela contendo a matriz de riscos, conforme detalhado no Documento de Formalização de Demandas (DFD)."

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares, aliados às consultas institucionais realizadas junto aos municípios consorciados à AMESP, evidenciam que o fornecimento de medicamentos constitui medida essencial à efetiva implementação das ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Verificou-se, ainda, que a adequada e tempestiva disponibilização desses insumos é indispensável para o atendimento contínuo e eficiente das demandas dos entes consorciados, prevenindo desabastecimentos e assegurando a regularidade dos estoques nos almoxarifados das Secretarias Municipais de Saúde.

Diante desse contexto, mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada a instauração de procedimento licitatório no âmbito do Consórcio AMESP, com vistas à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:49:07 -03'00'

Moacir Franco
DIRETOR EXCUTIVO
AMESP

AMESP FLS.: 0011 Assinatura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD nº 07/2026
Órgão Demandante: **Consórcio AMESP**
Setor Requisitante: **Diretoria Executiva**
Responsável pela **Demanda: Moacir Franco**

1. DO OBJETO

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** destinados aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O **Consórcio AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**, no exercício das competências que lhe são atribuídas por seu estatuto e pela legislação aplicável aos consórcios públicos, tem por finalidade promover ações integradas destinadas ao atendimento das demandas e prioridades dos municípios consorciados, com vistas ao fortalecimento do desenvolvimento regional.

Nesse contexto, insere-se a realização de estudos técnicos voltados à identificação de problemas comuns, bem como a formulação e condução de procedimentos licitatórios que permitam a otimização de recursos públicos por meio da economia de escala, especialmente para a aquisição de bens e serviços essenciais à implementação e ao aprimoramento das políticas públicas de saúde.

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de:

A aquisição dos medicamentos que tem por finalidade assegurar a adequada e contínua prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito dos Municípios consorciados à AMESP, garantindo maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica e a manutenção das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Busca-se, ainda, assegurar o acesso tempestivo dos munícipes aos medicamentos essenciais, reduzindo a ocorrência de desabastecimentos na rede pública municipal e, por conseguinte, mitigando a judicialização da saúde.

AMESP
FLS.: 0012
Assinatura

Ressalte-se que o direito à saúde constitui garantia fundamental prevista no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo dever do Estado — compreendidos, neste contexto, os Municípios — assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, a presente contratação visa atender ao interesse público primário, evitando descontinuidade na assistência e prevenindo riscos à saúde e à vida dos usuários do sistema.

Ademais, a recomposição e o adequado provimento dos estoques de medicamentos configuram medida indispensável para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a humanização do atendimento prestado à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade, adequação e imprescindibilidade da aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

Por fim, os valores estimados para a aquisição dos medicamentos foram apurados com base em critérios técnicos, considerando-se, dentre outros parâmetros, a população de cada Município consorciado, em consonância com as diretrizes de planejamento e dimensionamento da demanda na assistência farmacêutica, tendo como referência dados públicos disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS), mantido pelo Ministério da Saúde, acessível no endereço eletrônico https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos?utm_source=chatgpt.com

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Tabela 1. Lote Único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE
02	MEDICAMENTOS IMILARES DE "A" A "Z"	UNIDADE
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE
04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE

3.1. Classificação do Objeto:

(X) Consumo ( ) Permanente ( ) Serviços ( ) Obras e/ou Serviços de Engenharia

3.2. Regime de Execução/Fornecimento:

AMESP
FLS.: 0013
Assinatura

( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal (X) Sob Demanda/Imediato ( ) Outro: _____

3.3. Exigência de Amostras/Protótipo:

( ) Sim (X) Não

3.4. Habilitação Técnica Específica:

(X) Sim: Autorização da ANVISA, PCR, PCMSO e Boas Práticas ( ) Não

3.5. Responsabilidades Específicas da Contratada:

( ) Sim: _____ (X) Não

3.6. Responsabilidades Específicas da Contratante:

( ) Sim: _____ (X) Não

3.7. Local de Execução e Critérios de Aceitação:

Os medicamentos serão entregues nos almoxarifados e demais unidades de saúde dos municípios consorciados à AMESP.

A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas, normas e requisitos constantes no Termo de Referência.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Dispensando nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.125/2023.

(X) Devido à baixa complexidade, dispensa-se o gerenciamento de riscos, mantendo-se a elaboração do ETP e TR.

(.) Devido à alta complexidade, será necessária a elaboração de ETP e GR específicos.

(.) Serão utilizados o Estudo Técnico Preliminar e o Gerenciamento de Riscos já existentes, elaborados em processo licitatório anterior, por se manterem válidos e aplicáveis ao objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição será custeada pela dotação orçamentária do órgão

AMESP
FLS.: 0014
Assinatura

participante signatário da Ata de Registro de Preços, conforme previsão orçamentária própria e disponibilidade financeira.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS

O valor total estimado é de **R$ 82.791.591,00** (**Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais**), que representa o total das aquisições dos itens.

Para a apuração do valor estimado global do processo licitatório para o exercício de 2026, adotou-se como parâmetro inicial os valores praticados em processo anterior realizado por esse órgão (2024), devidamente atualizados. Sobre essa base, procedeu-se à adequação quantitativa em razão da ampliação da demanda decorrente da inclusão de novos Municípios no Consórcio AMESP, bem como o aumento da população estimada dos municípios consorciados em relação ao último processo realizado (disponível em https://cidades.ibge.gov.br/) resultando em acréscimo estimado de aproximadamente 15,04% (quinze virgula zero quatro por cento).

Adicionalmente, aplicou-se a recomposição monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando o índice acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2026 (disponível em: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php), correspondente a 9,06%% (nove vírgula zero seis por cento).

Dessa forma, o valor estimado reflete a conjugação de critérios técnicos de atualização econômica e de dimensionamento da demanda, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento das contratações públicas.

Adicionalmente, foram utilizados **parâmetros de referência obtidos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, com vistas à observância dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da compatibilidade com os preços praticados pela Administração Pública.

6.1. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A ESTIMATIVA:

( ) Mediana de custos unitários do PNCP.

(X) Contratações similares realizadas pela Administração Pública no último ano.

(X) Pesquisa em tabelas oficiais, mídia especializada e sítios eletrônicos amplamente reconhecidos, com registro de data e hora de acesso.

AMESP FLS.: 0015 Assinatura

( ) Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores.

( ) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

7. GRAU DE PRIORIDADE

( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:48:25 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

AMESP
FLS.: 0016
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** destinados aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos medicamentos se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2.2. Os tipos de medicamentos estão listados na Tabela 1, disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial Ministério da Saúde:

https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos?utm_source=chatgpt.com

2.3. Para fins de formação dos preços, controle e faturamento, serão considerados as **medianas** dos valores vigentes no Banco de Preços em Saúde – BPS na data da emissão da autorização de fornecimento, aplicando-se sobre estes o percentual de desconto registrado pela contratada.

*Justificativa: A **mediana do Banco de Preços em Saúde (BPS)** é uma medida estatística que representa o **valor central dos preços registrados para determinado medicamento ou produto de saúde**, após a ordenação dos preços do menor para o maior. Em outras palavras, metade dos preços observados fica abaixo da mediana e a outra metade fica acima dela.*

AMESP
FLS.: 0017
Assinatura

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE
02	MEDICAMENTOS IMILARES DE "A" A "Z"	UNIDADE
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE
04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE

2.4. Todos os medicamentos, sejam de fabricação nacional ou importados, devem conter, obrigatoriamente, em seus rótulos e bulas, informações redigidas em língua portuguesa, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Tais informações devem abranger, no mínimo: número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, número de registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como a denominação genérica e respectiva concentração do produto.

2.5. Referida exigência encontra respaldo no art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece o dever de fornecimento de informações claras, precisas e ostensivas ao consumidor.

3. DO LOCAL

3.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme descrição de Municípios contida na Tabela 2.

Tabela 2 Municípios Consorciados à AMESP

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA

AMESP
FLS.: 0018
Assinatura

CAMBUÍ
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
EXTREMA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para o fornecimento dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que o fornecimento de acessórios e materiais esportivos tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4.3. O prazo de vigência do Contrato será de até 1 (um) ano a partir da sua assinatura.

5. DAS CONDIÇOES DE ENTREGA

PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, a EMPRESA CONTRATADA deverá:

5.1. Entregar os medicamentos disponíveis em estoque, em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

AMESP FLS. 0019 Assinatura

5.2. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

5.3. Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, registro no Ministério da Saúde e registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.4. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

5.5. Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

5.6. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.7. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preços.

5.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a AMESP, seus municípios membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

5.9. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

5.10. Substituir os medicamentos em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

5.11. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica dele.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

AMESP
FLS.: 0020
Assinatura

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

AMESP
FLS.: 0021
Assinatura

8.2. Alvará de Localização e Funcionamento.

8.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

8.4. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 16/2013.

8.5. Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor.

8.6. Poderão ser solicitadas cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.1. SOCIEDADES

9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

AMESP
FLS.: 0022
Assinatura

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

AMESP
Fls.: 0023
Assinatura

- Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, $ARLP$=Ativo Realizável a Longo Prazo, $PELP$= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

9.3.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.3.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.3.2.4. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

10. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

AMESP
FLS.: 0024
Assinatura

10.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

10.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

10.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

10.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

10.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

11. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

11.1. DO VALOR.

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R$ 82.791.591,00 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais),** que representa o total das aquisições dos itens.

11.2. DO PAGAMENTO.

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

AMESP FLS.: 0025 Assinatura

11.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITERIO DE JULGAMENTO.

12.1. Maior percentual de desconto sobre a mediana do Banco de Preços do Ministério da Saúde (BPS), destinados aos municípios que compõem a Associação Dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

AMESP FLS. 0026 Assinatura

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

AMESP
FLS.: 0027
Assinatura

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.1.1**, **13.1.2** e **13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4**, **13.1.5**, **13.1.6**, **13.1.7** e **13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos medicamentos tem por finalidade assegurar a adequada e contínua prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito dos Municípios consorciados à AMESP, garantindo maior eficiência na gestão da assistência farmacêutica e a manutenção das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Busca-se, ainda, assegurar o acesso tempestivo dos munícipes aos medicamentos essenciais, reduzindo a ocorrência de

AMESP
FLS.: 0028
Assinatura

desabastecimentos na rede pública municipal e, por conseguinte, mitigando a judicialização da saúde.

Ressalte-se que o direito à saúde constitui garantia fundamental prevista no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo dever do Estado — compreendidos, neste contexto, os Municípios — assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Nesse sentido, a presente contratação visa atender ao interesse público primário, evitando descontinuidade na assistência e prevenindo riscos à saúde e à vida dos usuários do sistema.

Ademais, a recomposição e o adequado provimento dos estoques de medicamentos configuram medida indispensável para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para a humanização do atendimento prestado à população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade, adequação e imprescindibilidade da aquisição dos itens constantes deste Termo de Referência, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

Por fim, os valores estimados para a aquisição dos medicamentos foram apurados com base em critérios técnicos, considerando-se, dentre outros parâmetros, a população de cada Município consorciado, em consonância com as diretrizes de planejamento e dimensionamento da demanda na assistência farmacêutica, tendo como referência dados públicos disponíveis no Banco de Preços em Saúde (BPS), mantido pelo Ministério da Saúde, acessível no endereço eletrônico https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos?utm_source=chatgpt.com

QUANTO ÀS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

> *O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidência que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a* ***formação de consórcios de empresas só tem***

AMESP
FLS.: 0029
Assinatura

sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

> *A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).*

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:50:24 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

AMESP
FLS.: 0030
Assinatura

ANEXO 01 – VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Para a apuração do valor estimado global do processo licitatório para o exercício de 2026, adotou-se como parâmetro inicial os valores praticados em processo anterior realizado por esse órgão (2024), devidamente atualizados. Sobre essa base, procedeu-se à adequação quantitativa em razão da ampliação da demanda decorrente da inclusão de novos Municípios no Consórcio AMESP, bem como o aumento da população estimada dos municípios consorciados em relação ao último processo realizado (disponível em https://cidades.ibge.gov.br/) resultando em acréscimo estimado de aproximadamente 15,04% (quinze virgula zero quatro por cento).

1.2. Adicionalmente, aplicou-se a recomposição monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando o índice acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2026 (disponível em: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php), correspondente a 9,06%% (nove vírgula zero seis por cento).

1.3. Dessa forma, o valor estimado reflete a conjugação de critérios técnicos de atualização econômica e de dimensionamento da demanda, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento das contratações públicas.

2. POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS À AMESP

Tabela 3. Nº de Escolas e/ou Instituições de Ensino Municipal

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	POPULAÇÃO (IBGE 2025)	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO
ALBERTINA	3.027	0,44%
ALFENAS	82.303	11,96%
ANDRADAS	42.501	6,18%
BUENO BRANDÃO	11.168	1,62%
CACHOEIRA DE MINAS	12.302	1,79%
CAMANDUCAIA	27.860	4,05%
CAMBUÍ	31.066	4,51%
CAREAÇU	7.062	1,03%
CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.218	1,63%
CONGONHAL	11.444	1,66%
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	7.132	1,04%
ESTIVA	11.880	1,73%
EXTREMA	59.336	8,62%
INCONFIDENTES	7.537	1,10%
IPUIUNA	9.283	1,35%

AMESP
FLS.: 0031
Assinatura

JACUTINGA	26.888	3,91%
MONTE SIÃO	25.107	3,65%
OURO FINO	33.285	4,84%
PARAISÓPOLIS	21.076	3,06%
POÇO FUNDO	16.824	2,44%
POUSO ALEGRE	162.133	23,56%
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	42.517	6,18%
SÃO BENTO ABADE	4.846	0,70%
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	6.778	0,98%
SENADOR JOSÉ BENTO	2.149	0,31%
SILVIANÓPOLIS	6.348	0,92%
TURVOLÂNDIA	5.097	0,74%
POPULAÇÃO TOTAL	**688.167**	**100%**

3. VALOR ESTIMADO PARA CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO À AMESP

Tabela 4. Valor estimado para cada município consorciado à AMESP.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A" a "Z"	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" a "Z	VALOR TOTAL ESTIMADO
ALBERTINA	R$ 146.455,56	R$ 146.455,56	R$ 38.465,18	R$ 32.794,25	**R$ 364.170,55**
ALFENAS	R$ 3.982.071,91	R$ 3.982.071,91	R$ 1.045.853,75	R$ 891.663,37	**R$ 9.901.660,94**
ANDRADAS	R$ 2.056.328,91	R$ 2.056.328,91	R$ 540.075,46	R$ 460.452,05	**R$ 5.113.185,33**
BUENO BRANDÃO	R$ 540.342,14	R$ 540.342,14	R$ 141.915,78	R$ 120.993,12	**R$ 1.343.593,18**
CACHOEIRA DE MINAS	R$ 595.208,54	R$ 595.208,54	R$ 156.325,93	R$ 133.278,77	**R$ 1.480.021,78**
CAMANDUCAIA	R$ 1.347.952,37	R$ 1.347.952,37	R$ 354.027,02	R$ 301.832,76	**R$ 3.351.764,52**
CAMBUÍ	R$ 1.503.068,49	R$ 1.503.068,49	R$ 394.766,81	R$ 336.566,28	**R$ 3.737.470,07**
CAREAÇU	R$ 341.681,25	R$ 341.681,25	R$ 89.739,37	R$ 76.509,08	**R$ 849.610,95**
CONCEIÇÃO DOS OUROS	R$ 542.761,29	R$ 542.761,29	R$ 142.551,15	R$ 121.534,81	**R$ 1.349.608,54**
CONGONHAL	R$ 553.695,87	R$ 553.695,87	R$ 145.423,01	R$ 123.983,28	**R$ 1.376.798,03**
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	R$ 345.068,06	R$ 345.068,06	R$ 90.628,88	R$ 77.267,45	**R$ 858.032,45**
ESTIVA	R$ 574.790,89	R$ 574.790,89	R$ 150.963,42	R$ 128.706,86	**R$ 1.429.252,06**
EXTREMA	R$ 2.870.857,92	R$ 2.870.857,92	R$ 754.003,84	R$ 642.840,94	**R$ 7.138.560,62**
INCONFIDENTES	R$ 364.663,21	R$ 364.663,21	R$ 95.775,36	R$ 81.655,19	**R$ 906.756,97**
IPUIUNA	R$ 449.140,05	R$ 449.140,05	R$ 117.962,41	R$ 100.571,20	**R$ 1.116.813,71**
JACUTINGA	R$ 1.300.924,02	R$ 1.300.924,02	R$ 341.675,46	R$ 291.302,20	**R$ 3.234.825,70**
MONTE SIÃO	R$ 1.214.753,77	R$ 1.214.753,77	R$ 319.043,66	R$ 272.007,00	**R$ 3.020.558,20**
OURO FINO	R$ 1.610.430,53	R$ 1.610.430,53	R$ 422.964,46	R$ 360.606,73	**R$ 4.004.432,25**
PARAISÓPOLIS	R$ 1.019.721,61	R$ 1.019.721,61	R$ 267.820,29	R$ 228.335,51	**R$ 2.535.599,02**
POÇO FUNDO	R$ 813.996,79	R$ 813.996,79	R$ 213.788,60	R$ 182.269,72	**R$ 2.024.051,90**

AMESP
Fls.: 0032
Assinatura

POUSO ALEGRE	R$ 7.844.492,49	R$ 7.844.492,49	R$ 2.060.282,21	R$ 1.756.534,48	**R$ 19.505.801,67**
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	R$ 2.057.103,04	R$ 2.057.103,04	R$ 540.278,78	R$ 460.625,39	**R$ 5.115.110,25**
SÃO BENTO ABADE	R$ 234.464,36	R$ 234.464,36	R$ 61.579,86	R$ 52.501,13	**R$ 583.009,71**
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	R$ 327.940,46	R$ 327.940,46	R$ 86.130,48	R$ 73.432,25	**R$ 815.443,65**
SENADOR JOSÉ BENTO	R$ 103.975,22	R$ 103.975,22	R$ 27.308,11	R$ 23.282,07	**R$ 258.540,62**
SILVIANÓPOLIS	R$ 307.135,74	R$ 307.135,74	R$ 80.666,31	R$ 68.773,67	**R$ 763.711,46**
TURVOLÂNDIA	R$ 246.608,51	R$ 246.608,51	R$ 64.769,41	R$ 55.220,44	**R$ 613.206,87**
TOTAL	**R$ 33.295.633,00**	**R$ 33.295.633,00**	**R$ 8.744.785,00**	**R$ 7.455.540,00**	**R$ 82.791.591,00**

AMESP
FLS.: 0033
Assinatura

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:51:12 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
FLS: 0034
Assinatura

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:51:29 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
FLS.: 0035
Assinatura

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/06/2026 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/06/2026 às 08h30min.

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1.2. Para o fornecimento dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. O fornecimento deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente fornecerá os itens mediante solicitação e Ordem de Fornecimento – OF, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

AMESP
FLS.: 0036
Assinatura

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente ao fornecimento dos itens, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615
Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:51:48 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
FLS.: 0037
Assinatura

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 29/06/2026 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/06/2026 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/06/2026 às 08h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.° 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2026,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** para registro de preços **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 17, § 2º art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital. A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

AMESP
FLS.: 0038
Assinatura

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMBUÍ
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
EXTREMA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES.

AMESP
FLS.: 0039
Assinatura

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

2. OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES.

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2.A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito;

3.3.A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

AMESP
FLS.: 0040
Assinatura

3.5. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3.6. Os contratos firmados em decorrência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a natureza continuada dos serviços poderão ser prorrogados sucessivamente desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer uma das partes nos termos do disposto do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico http://www.licitamesp.com.br

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.licitamesp.com.br, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

AMESP
Fls.: 0041
Assinatura

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.**

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

AMESP
FLS.: 0042
Assinatura

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.8. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.9. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.10. Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.4.11. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.12. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

AMESP
Fls. 0043
Assinatura

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

AMESP
Fls: 0044
Assinatura

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.licitamesp.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

AMESP
FLS.: 0045
Assinatura

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

AMESP
Fls: 0046
Assinatura

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

AMESP
Fls.: 0047
Assinatura

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 30 (trinta) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

AMESP
FLS.: 0048
Assinatura

9.19. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.20. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.20.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.19, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

9.21. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 9.20, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.22. O disposto nos itens 9.20 ao 9.21 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.24. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes

AMESP
FLS.: 0049
Assinatura

estabelecida, se for o caso.

9.26. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

9.27. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.30. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.31. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.32. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados, sejam eles em valor (R$) ou desconto (%) será definido no sistema durante seu lançamento e ficará disponível para visualização no mesmo, tal intervalo incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.33. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal, a proposta adequada ao último lance ofertado e, os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

AMESP
FLS.: 0050
Assinatura

b) de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.34. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.35. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado.

9.36. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.37. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.40. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

AMESP
Fls.: 0051
Assinatura

9.41. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.42. O licitante que deixar de apresentar a documentação, inclusive em sede de diligência, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio AMESP.

9.43. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

9.44. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.45. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

10.4. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em

AMESP
Fls: 0052
Assinatura

papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

10.5. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

10.6. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

10.7. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

10.8. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 10.3;

10.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

10.10. Especificação do prazo de entrega do objeto.

10.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.12. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.13 No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.14.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante

AMESP
FLS.: 0053
Assinatura

e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.16.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.16.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.16.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

AMESP
Fls.: 0054
Assinatura

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a

AMESP
FLS.: 0055
Assinatura

continuidade dela.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

AMESP
Fls.: 0056
Assinatura

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

AMESP
FLS.: 0057
Assinatura

h) **As MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

k) As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1 **Certidão Negativa de Falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

11.4.2.1. Apresentar certidão emitida pela instancia judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021; ou

11.4.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

AMESP
FLS.: 0058
Assinatura

11.4.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante Escrituração Contábil Digital (ECD), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.4.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem 11.4.3. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.4. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

• Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; • Publicados em Diário Oficial; e

• Publicados em jornal de grande circulação; ou

• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

• Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

AMESP
FLS: 0059
Assinatura

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Endividamento (IE)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento (IE) IGUAL OU INEFRIOR A 1,00 calculado pela fórmula abaixo:

$$IE = \frac{PC + PELP}{AT}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME´S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

AMESP
FLS.: 0061
Assinatura

b.5) As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).
- De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

11.5. Qualificação Técnica.

11.5.1. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

11.5.1.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.5.1.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.5.1.3. Alvará de Localização e Funcionamento.

11.5.1.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA.

AMESP
Fls.: 0062
Assinatura

11.5.1.5. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.5.1.6. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ePCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 16/2013.

11.5.1.7. Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e-armazenagem-de-produtos-para-saude

11.6. Das disposições gerais sobre a habilitação.

11.6.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante mais bem classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.6.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

11.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

AMESP
Fls.: 0063
Assinatura

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio do portal, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea "a" e "b" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões

AMESP
FLS.: 0064
Assinatura

recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.

13.1.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

13.7. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

13.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

AMESP
Fls: 0065
Assinatura

13.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico http://www.licitamesp.com.br

13.11 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

AMESP
Fls.: 0066
Assinatura

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA.

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ele enviar **com assinatura digital (via *token* ou certificado digital)**.

17.2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

AMESP
Fls.: 0067
Assinatura

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS.

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

18.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

AMESP
FLS.: 0068
Assinatura

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP ou seus municípios associados, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

AMESP
FLS. 0069
Assinatura

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência da Ata ou Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3 DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

AMESP
FLS.: 0071
Assinatura

I - Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

AMESP
FLS: 0072
9
Assinatura

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

AMESP
Fls: 0073
Assinatura

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

AMESP
FLS.: 0074
Assinatura

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

AMESP
FLS.: 0075
Assinatura

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

AMESP
FLS.: 0076
Assinatura

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5.1 Para as infrações previstas nos itens 21.1, 21.2 e 21.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2 Para as infrações previstas nos itens 21.4, 21.5, 21.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

AMESP
FLS.: 0077
Assinatura

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DOS PRAZOS.

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DO LOCAL DE ENTREGA.

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. MODALIDADE.

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

AMESP
FLS.: 0078
Assinatura

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites http://www.licitamesp.com.br junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

AMESP
FLS.: 0079
Assinatura

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 09:53:41 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo

AMESP
FLS.: 0080
Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo integral apresentado em arquivo digital no formato PDF)

AMESP FLS: 0081 Assinatura

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. .....** , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches; Município de ALFENAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fábio Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio; Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CAMBUÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº

AMESP
FLS.: 0082
Assinatura

18.675.975/0001-85, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de EXTREMA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabrício Sanchez Bergamin; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel.

AMESP
Fls. 0083
Assinatura

Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....**, ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de XXX de XXX de 2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

AMESP
FLS.: 0084
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

AMESP FLS.: 0085 Assinatura

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

AMESP Fls. 0086 Assinatura

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

AMESP
FLS.: 0087
Assinatura

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

AMESP
Fls: 0088
Assinatura

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

AMESP
Fls: 0089
Assinatura

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

AMESP FLS.: 0090 Assinatura

8.2. Na hipótese de a **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica dele.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

AMESP
Fls.: 0091
Assinatura

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

AMESP
FLS.: 0092
Assinatura

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

AMESP
FLS.: 0093
Assinatura

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

AMESP
Fls.: 0094
Assinatura

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

AMESP
FLS.: 0095
Assinatura

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

AMESP
FLS.: 0096
Assinatura

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

AMESP FLS: 0097 Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, ... de ..... de 2026.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente José Dimas da Silva Fonseca

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA DETENTORA

AMESP
FLS. 0098
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO N° XX/2026

PROCESSO N.° 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 07/2026

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.....** , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....**, ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AMESP
Fls.: 0099
Assinatura

1.1. O objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do exercício que for firmado, salvo se houver previsão no PPA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por se tratar de prestação de serviços contínuo desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração nos termos do disposto do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O prazo para entrega dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

AMESP
FLS:: 0100
Assinatura

O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DO PAGAMENTO.

4.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

AMESP
Fls.: 0101
Assinatura

5.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.4.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

AMESP
Fls.: 0102
Assinatura

5.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATNTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

5.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

AMESP FLS.: 0103 Assinatura

6.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

7.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

AMESP
FLS.: 0104
Assinatura

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

7.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitidapelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

8.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

8.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto do presente Contrato;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

8.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

8.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato.

AMESP FLS. 0105 Assinatura

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5 Fraudar a licitação.

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

AMESP
Fls.: 0106
Assinatura

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

21.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.4, 10.5, 10.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

AMESP
FLS.: 0107
Assinatura

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

10.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

AMESP
FLS.: 0108
Assinatura

ANEXO IV

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026,** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

AMESP FLS. 0109 Assinatura

Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	
02	MEDICAMENTOS IMILARES DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	
03	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	
04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	

AMESP
FLS. 0110
Assinatura

OBS.: PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXA NO FORMATO PDF

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (**********).

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTES ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo de entrega dos produtos é .....dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

AMESP
Fls.: 0111
Assinatura

ANEXO IV-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
Fls.: 0112
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0113
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.: 0114
Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

AMESP FLS. 0115 Assinatura

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP
FLS.: 0116
Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____ , sediada na Rua/Avenida _____nº____, Setor/Bairro_____ na cidade de_____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

_____

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

AMESP FLS.: 0117 Assinatura

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

AMESP
FLS.. 0118
Assinatura

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.

AMESP
Fls.: 0119
Assinatura

PARECER JURÍDICO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA. Nº 07/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 - MODO DE DISPUTA: ABERTO - TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BPS, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRÒRREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

I - DA FASE INTERNA E DO EDITAL:

Trata-se o processo em epígrafe de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Encaminha o setor requisitante os seguintes documentos:

a) Documento de formalização de Demanda
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Edital e anexos.

Cumpre destacar que o processo licitatório deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A solicitação do setor competente, com as devidas justificativas;
- A Pesquisa de Preços e o preço médio apurado;
- A Portaria que designou pregoeiro e equipe de apoio para efetuar os trabalhos de Pregão;

AMESP FLS. 0120 Assinatura

- As indicações das disponibilidades orçamentárias; assinada pelo Contador;
- A confirmação de disponibilidade financeira; endossado pelo Tesoureiro;
- Autorização do procedimento.

É a síntese do necessário.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

AMESP
FLS.: 0121
Assinatura

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Ao contrário do que se tem ouvido falar, a NLL não veio para empurrar à assessoria jurídica a atribuição de revisar minuciosamente todas as linhas do processo. Não é razoável exigir que um assessor jurídico domine todas as searas de conhecimento e não é eficiente atribuir a mais de um órgão administrativo a mesma função. Negar essa realidade seria afrontoso ao art. 5º e ao § 2º do art. 7º da Lei e infringiria às Procuradorias e assessorias jurídicas a realização de um checklist do tamanho da própria NLL a ser feito sobre todos os documentos que compuserem o processo de licitação, inviabilizando a atuação desses órgãos.

Principalmente quando se elegem os princípios da segregação de funções, da razoabilidade e da eficiência como pilares do procedimento (e a NLL fez isso), é indispensável que todo órgão público cuide da prática e da fiscalização dos atos que estão em sua alçada.

Com efeito, a NLL impõe que as atividades dos agentes públicos sejam definidas e exercidas conforme suas aptidões e, sendo assim, é imprescindível que o agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio, o setor interessado no contrato, a Gerência de Licitações e de Contratos e os órgãos técnicos específicos realizem os atos e formulem os documentos do processo da licitação que lhes cabem e verifiquem-nos para que não haja vícios no procedimento nem em documentos essenciais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se necessário, serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II. 2 - Da fase preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

AMESP
FLS.: 0122
Assinatura

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos encaminhados, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, o estudo técnico preliminar, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontra devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, e constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Prefeitura, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

AMESP FLS.: 0123 Assinatura

> *Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *[...]*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas,* ***os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão****, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos atendem ao mínimo exigido em lei nos termos do disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

II.3 - Da Minuta do Edital

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica acompanhado de seus anexos.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço global", do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

AMESP FLS.: 0124 Assinatura

II.4 - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

II.5. Da licitação na forma compartilhada.

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no art. 19 do Decreto nº 6.017/07:

> *Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.*

E ainda no permissivo contido no art. 181, da Lei 14.133/21:

> *Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.*
>
> *Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.*

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observadas as orientações constantes no presente parecer.

É o nosso parecer, sm.j.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2026.

José Otávio Ferreira Amaral

Advogado – OAB nº 74.071-B

AMESP
FLS.: 0125
Assinatura

Pregão Eletrônico Para o Registro de Preços n.º 07/2026

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital. A sessão pública será realizada no dia **29 de junho de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

Pouso Alegre/MG, aos 15 de junho de 2026.

WAGNER DO COUTO:90079345620
Assinado de forma digital por WAGNER DO COUTO:90079345620
Dados: 2026.06.15 12:59:38 -03'00'

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP FLS.: 0126 Assinatura

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 004/2026. Processo Administrativo nº 063/2026 - Aviso de Licitação - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e/ou equipamentos de uso escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos, "Programa Fortalecimento das Escolas, conforme a proposta nº 005619/2025, plano de trabalho nº 003085/2025, nº do instrumento 1261000033/2026 - Termo de convênio. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no P NCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 30 de junho de 2026 na plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
EXTRATO DO CONTRATO: 44/26
Processo Licitatório Nº 54/2026
Concorrência Eletrônica Nº 06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR ANTÔNIO FLORÊNCIO NOGUEIRA LOCALIZADA NA AV. SATURNINO DE FARIA, N° 143, BAIRRO CENTRO, CAREAÇU-MG.
Partes: MUNICIPIO DE CAREAÇU
CLUBE DE CAMPO CAREACU LTDA
Valor total: R$ R$ 613.400,00 (seiscentos e treze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 08/06/2026 à 08/06/2027

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira- MG
Processo nº 46/2026 - Pregão Eletrônico nº 13/2026 - Torna público o Edital para Contratações de empresas especializadas, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Utensílios Domésticos, em atendimento as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira. Sessão Pública às 09h do dia 26/06/2026. Credenciamento: até as 09h do dia 26/06/2026. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 26/06/2026. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 9 9988-1817, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Diego Ramon Xavier da Costa.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 29 de junho de 2026 às 09h00min, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br Wagner do Couto – Pregoeiro AMESP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 021/2026. Processo Administrativo nº 060/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 15h00min do dia 25 de junho de 2026. São João da Mata (MG), 11 de junho de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 020/2026. Processo Administrativo nº 059/2026. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Contínuos De Assistência Técnica, Manutenção Preventiva E Corretiva Em Equipamentos De Informática, Bem Como Serviços De Reestruturação, Instalação, Configuração, Suporte E Manutenção Da Infraestrutura De Rede Lógica Interna, Visando Garantir O Pleno Funcionamento Dos Sistemas E Equipamentos Utilizados Pelos Órgãos E Secretarias Da Prefeitura Municipal De São João Da Mata/Mg. O edital na integra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 12h30min do dia 01 de julho de 2026. São João da Mata, 11 de junho de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Município de Senador José Bento torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que se encontra em aberto o Processo nº. 048/2026 - Dispensa nº 026/2026 e, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço Global ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA COBERTURA DO CORETO DA PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG. A documentação relacionada a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O recebimento de propostas das empresas interessadas, dar-se-á do dia 18/06/2026 a partir das 09h:00min até o dia 23/06/2026 às 09h:00 mim, na Sala de Licitações, situada na Praça Daniel de Carvalho, nº150, Centro, ou pelo e-mail licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br . O encerramento do processo licitatório será em 23/06/2026 as 09h00min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 37/2026 – Objeto: Aquisição de materiais utilizados pelo Departamento de Limpeza Urbana. A sessão pública será realizada no dia 01 de julho de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gustavo Luis Fernandes Silva – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Dispensa Eletrônica nº 06/2026 – Objeto: Contratação de empresa de seguro de acidentes pessoais para os eventos realizados pelo município de Pouso Alegre/MG. A sessão será realizada no dia 22 de junho de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-MG
PROCESSO Nº 48/2026 - ADESÃO Nº 05/2026, torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2026 referente a Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedã, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Delfim Moreira – MG, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026 do CIMASP, visando atender às demandas administrativas e aos serviços socioassistenciais realizados pelo município. Empresa: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, valor total: R$ 91.850,00 (Noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 12/06/2026 até 31/12/2026.

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 017/2026 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA – MG." A sessão pública será realizada no dia 29 de junho 2026 às 13h30min pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com Mainara Franco Melo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Processo Licitatório: 56/2026
Pregão Eletrônico:Nº14/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES.
DESTINADA AO ATENDIMENTO DO ABRIGO DA PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº29/2026
Partes: MUNICIPIO DE CAREAÇU
ITATIAIA SERVICOS LTDA
Valor total: 95.870,00 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais)
Vigência: 12/06/2026 à 12/06/2027

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 106/2026, Pregão Presencial 023/2026, do tipo menor preço por item para registro de preços de aquisição de óleos e lubrificantes para manutençao dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/06/2026, às 08:30h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000 - Tel. (35) 3461-1224; email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. EDMILSON ANDRADE – Prefeito Municipal.

Acesse no site
www.jornaldiarioregional.com.br
35 3421-1945

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) - Pregão Eletrônico 0009/2026 - Processo Administrativo Nº 0059/2026 – Aviso de Licitação - Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG, conforme as Propostas Serão Recebidas até às 09h00min do dia 26 de junho de 2026, o edital encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ E PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de junho de 2026 – Augusto Hart Ferreira - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) - Pregão Eletrônico 0008/2026 - Processo Administrativo Nº 0058/2026 – Aviso de Licitação - Objeto: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS VARIADAS PARA ATENDIMENTO ÁS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA-MG, conforme as Propostas Serão Recebidas até as 14h00min do dia 26 de junho de 2026, o edital encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ E PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de junho de 2026 – Augusto Hart Ferreira - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº. 047/2025 – Pregão Presencial nº. 013/2025. O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a suspensão da sessão do procedimento licitatório, para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para o fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas do Município de Turvolândia e conveniados, maior desconto com base no sistema traz valor (www.sistematrazvalor.com.br), fixada para o dia 29 de junho, às 10h00min, em razão da necessidade de adequação do Edital de Licitação. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1161, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@gmail.com. Turvolândia, 12 de junho de 2026 – Paula Gerônima Pereira – Pregoeira Oficial.

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Concorrência Eletrônica n.º 005/2026 – Objeto: "contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Ipuiúna/MG, incluindo recuperação, adequação, complementação e finalização dos serviços de engenharia pendentes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, em conformidade com os projetos e especificações técnicas elaborados pela administração municipal." A sessão pública será realizada no dia 23 de julho 2026 às 10h00min pelo portal https://licitar.digital/. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e https://licitar.digital/. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com Mainara Franco Melo – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira- MG
Processo nº 45/2026 - Pregão Eletrônico nº 12/2026 - Torna público o Edital para Aquisição de cadeiras de escritório (tipo secretaria fixa e tipo presidente), destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Delfim Moreira – MG, com recursos provenientes de emenda parlamentar. Sessão Pública às 09h do dia 29/06/2026. Credenciamento: até as 09h do dia 29/06/2026. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 29/06/2026. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 9 9988-1817, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Diego Ramon Xavier da Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 022/2026. Processo Administrativo nº 062/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso esportivo, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.saojoaodamata.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9776-6437 ou pelo e-mail licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br. As propostas serão recebidas até às 14h00min do dia 01 de julho de 2026. São João da Mata (MG), 15 de junho de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 - Contratação de empresa para aquisição de artefatos de cimento para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de Conceição dos Ouros - MG. As Propostas Serão Recebidas das 08:30 horas do dia 17 de junho de 2026 até as 08:29 horas do dia 01 de julho de 2026. A licitação ocorrerá no dia 01 de julho de 2026 às 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros, 15 de junho de 2026. Luís Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.

AMESP
FLS.: 0127
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **29 de junho de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:488E9ED1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/06/2026. Edição 4296
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 0128
Assinatura

ADENDO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

O CONSÓRCIO AMESP, por intermédio de seu Diretor Executivo, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, promovendo a inclusão do item 11.1, nos seguintes termos:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, especialmente para verificação de ocorrências impeditivas indiretas e registros de sanções que possam restringir a participação em licitações e contratações públicas;

e) Demais cadastros oficiais de sanções e impedimentos mantidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando aplicáveis.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Pouso Alegre/MG, aos 16 de junho de 2026.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2026.06.16 13:17:43 -03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de Compras

AMESP FLS.: 0129 Assinatura

AMESP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 07

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
EMENALLI MEDICAL LTDA	3,00	3,00	26/06/2026 16:50:19	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A"
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
EMENALLI MEDICAL LTDA	3,00	3,00	26/06/2026 16:50:23	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 03
Descrição: MEDICAMENTOS ÈTICOS DE "A" A "Z"
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

AMESP
FLS.: 0130
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 07

LOTES / ITENS

N° 04
Descrição: MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"
Quantidade: 1
Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

AMESP
FLS.: 0131
9
Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 07

Às 09:00 horas do dia 29/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 09/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 07. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"

Quantidade: 1

Valor: R$ 0,00

Vencedor Fornecedor 15713 Valor: R$ 10,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 15713	R$ 3,00	R$ 3,00	26/06/2026 16:50:19	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/06/2026 09:02:21	R$ 3,00	Fornecedor 15713
29/06/2026 09:09:11	R$ 10,00	Fornecedor 15713

AMESP
FLS: 0132
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 07

LOTES / ITENS

N° 02

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A"

Quantidade: 1

Valor: R$ 0,00

Vencedor Fornecedor 6189 Valor: R$ 10,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6189	R$ 3,00	R$ 3,00	26/06/2026 16:50:23	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/06/2026 09:02:23	R$ 3,00	Fornecedor 6189
29/06/2026 09:09:16	R$ 10,00	Fornecedor 6189

LOTES / ITENS

N° 03

Descrição: MEDICAMENTOS ÈTICOS DE "A" A "Z"

Quantidade: 1

Valor: R$ 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

AMESP
FLS.: 0133
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 07

LOTES / ITENS

N° 04
Descrição: MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"
Quantidade: 1
Valor: R$ 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas inicias				

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
16/06/2026 10:14:29	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2026/16
16/06/2026 13:23:02	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2026/17
29/06/2026 09:00:25	Sistema	Sessão pública aberta!
29/06/2026 09:00:35	Wagner do Couto	Bom dia, senhores licitantes. Comunico que, em instantes, será aberta a fase de lances do presente procedimento licitatório, em conformidade com as disposições editalícias e com a Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se especial atenção às mensagens e aos comandos emitidos pelo sistema durante a etapa competitiva.
29/06/2026 09:02:21	Sistema	Disputa do Lote/Item 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/06/2026 09:02:23	Sistema	Disputa do Lote/Item 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/06/2026 09:06:13	Wagner do Couto	Prezados licitantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento dos princípios da economicidade e da eficiência, solicita-se a apresentação de lances, de modo a viabilizar a adjudicação e a posterior homologação do presente procedimento licitatório.
29/06/2026 09:12:24	Sistema	O lote/item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/06/2026 09:12:24	Sistema	O lote/item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/06/2026 09:14:27	Sistema	Disputa do lote/item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" encerrada!
29/06/2026 09:14:27	Sistema	O arrematante do item/lote n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" foi o fornecedor com valor 10 !

AMESP
Fls.: 0134
Assinatura

Ata de Sessão Pública
N° 07

Data/Hora	Origem	Mensagem
29/06/2026 09:14:27	Sistema	Disputa do lote/item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" encerrada!
29/06/2026 09:14:27	Sistema	O arrematante do item/lote n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" foi o fornecedor com valor 10 !
29/06/2026 09:14:27	Sistema	Fase de disputa encerrada
29/06/2026 09:15:07	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/06/2026 09:15:17	Sistema	O Fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA pode enviar mensagens.
29/06/2026 09:17:35	Wagner do Couto	Solicita-se à empresa licitante que informe se ainda possui condições de ofertar novos lances, objetivando a melhoria de sua proposta, em observância ao princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
29/06/2026 09:17:49	EMENALLI MEDICAL	Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Informo que já estamos com a nossa melhor proposta.
29/06/2026 09:18:57	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" encerrada.
29/06/2026 09:18:57	Sistema	O fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".
29/06/2026 09:18:58	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" encerrada.
29/06/2026 09:18:58	Sistema	O fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" .
29/06/2026 09:19:27	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/06/2026 09:49:27
29/06/2026 09:51:03	Sistema	O Lote/Item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" foi ADJUDICADO.
29/06/2026 09:51:03	Sistema	O Lote/Item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" foi ADJUDICADO.
29/06/2026 09:51:34	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/06/2026 12:00:00
29/06/2026 09:54:42	Wagner do Couto	Senhores Licitantes, o Pregoeiro agradece a participação de todos os interessados no presente procedimento licitatório. Não havendo outras manifestações ou providências a serem adotadas nesta oportunidade, declara-se encerrada a presente sessão pública, permanecendo o processo em regular prosseguimento, nos termos do edital e da legislação vigente.
29/06/2026 09:59:44	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA!
30/06/2026 08:13:02	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Wagner do Couto. Motivo: Processo homologado pela autoriade competente. .

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

AMESP
FLS.: 0135
Assinatura

AMESP
FLS.: 0136
Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 07

Unidade Gestora:	AMESP		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	09/2026
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MAIORDESCONTO
Data Disputa:	29/06/2026 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	24/06/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	29/06/2026 08:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	30 minutos

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Às 09:00 horas do dia 29/06/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela Portaria no 01/2023, de 02 de Janeiro de 2023. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 09/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 07. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Processo homologado pela autoriade competente.

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

AMESP
FLS.: 0137
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 07

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor EMENALLI MEDICAL LTDA 13.694.036/0001-64 Valor: 10,0000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
EMENALLI MEDICAL LTDA	3,000 %	3,0000 %	26/06/2026 16:50:19	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	EMENALLI MEDICAL LTDA	ADJUDICADO	10,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/06/2026 09:09:11	10,0000 %	EMENALLI MEDICAL LTDA
29/06/2026 09:02:21	3,0000 %	EMENALLI MEDICAL LTDA

AMESP
FLS.: 0138
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE

Quantidade: 1

Valor: 0,00

Vencedor EMENALLI MEDICAL LTDA 13.694.036/0001-64 Valor: 10,0000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
EMENALLI MEDICAL LTDA	3,000 %	3,0000 %	26/06/2026 16:50:23	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	EMENALLI MEDICAL LTDA	ADJUDICADO	10,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/06/2026 09:09:16	10,0000 %	EMENALLI MEDICAL LTDA
29/06/2026 09:02:23	3,0000 %	EMENALLI MEDICAL LTDA

AMESP
FLS.: 0139
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 07

LOTES / ITENS

N° 03 Situação: DESERTO

Descrição: MEDICAMENTOS ÈTICOS DE "A" A "Z"

Quantidade: 1

Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

AMESP
FLS.: 0140
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 07

LOTES / ITENS

N° 04 Situação: DESERTO

Descrição: MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"

Quantidade: 1

Valor: 0,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

AMESP
Fls.: 0141
Assinatura

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
16/06/26 10:14	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2026/16
16/06/26 13:23	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/20362307000140/compras/2026/17
29/06/26 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
29/06/26 09:00	Wagner do Couto		Bom dia, senhores licitantes. Comunico que, em instantes, será aberta a fase de lances do presente procedimento licitatório, em conformidade com as disposições editalícias e com a Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se especial atenção às mensagens e aos comandos emitidos pelo sistema durante a etapa competitiva.
29/06/26 09:02	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/06/26 09:02	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/06/26 09:06	Wagner do Couto		Prezados licitantes, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento dos princípios da economicidade e da eficiência, solicita-se a apresentação de lances, de modo a viabilizar a adjudicação e a posterior homologação do presente procedimento licitatório.
29/06/26 09:12	Sistema	01	O lote/item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/06/26 09:12	Sistema	02	O lote/item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/06/26 09:14	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" encerrada!
29/06/26 09:14	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" foi o fornecedor com valor 10 !
29/06/26 09:14	Sistema	02	Disputa do lote/item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" encerrada!
29/06/26 09:14	Sistema	02	O arrematante do item/lote n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" foi o fornecedor com valor 10 !
29/06/26 09:14	Sistema		Fase de disputa encerrada
29/06/26 09:15	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/06/26 09:15	Sistema		O Fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA pode enviar mensagens.
29/06/26 09:17	Wagner do Couto		Solicita-se à empresa licitante que informe se ainda possui condições de ofertar novos lances, objetivando a melhoria de sua proposta, em observância ao princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
29/06/26 09:17	EMENALLI MEDICAL LTDA		Prezado(a) Sr(a) Pregoeiro(a), bom dia! Informo que já estamos com a nossa melhor proposta.
29/06/26 09:18	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" encerrada.
29/06/26 09:18	Sistema	01	O fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".
29/06/26 09:18	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" encerrada.
29/06/26 09:18	Sistema	02	O fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" .
29/06/26 09:19	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 29/06/2026 09:49:27
29/06/26 09:51	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z" foi ADJUDICADO.
29/06/26 09:51	Sistema	02	O Lote/Item n° 02 - (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z" foi ADJUDICADO.
29/06/26 09:51	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA. Documento: Solicito proposta final readequada. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/06/2026 12:00:00
29/06/26 09:54	Wagner do Couto		Senhores Licitantes, o Pregoeiro agradece a participação de todos os interessados no presente procedimento licitatório. Não havendo outras manifestações ou providências a serem adotadas nesta oportunidade, declara-se encerrada a presente sessão pública, permanecendo o processo em regular prosseguimento, nos termos do edital e da legislação vigente.

AMESP
FLS.: 0142
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 07

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
29/06/26 09:59	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor EMENALLI MEDICAL LTDA!
30/06/26 08:13	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por Wagner do Couto. Motivo: Processo homologado pela autoriade competente. .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
EMENALLI MEDICAL LTDA	****	13.694.036/0001-64

Contato: REGIANI MENALI RODRIGUES (31)41016939 diretoria@emenalimedical.com.br

Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio

Roque José dos Santos/Equipe de Apoio

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

AMESP Fls.: 0143 Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 07

FORNECEDOR: EMENALLI MEDICAL LTDA 13.694.036/0001-64

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"	1,00	10,00%	10,00%	10,00%
02	(MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS	1,00	10,00%	10,00%	10,00%

QTD: **2**

AMESP
FLS.: 0144
Assinatura

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 07

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/EMPATADOS

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	null	null	null
03	MEDICAMENTOS ÈTICOS DE "A" A "Z"	1,00			
04	MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"	1,00			

QTD: **2**

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

AMESP FLS.: 0145 Assinatura

AMESP

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
07	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.	29/06/26 09:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Desconto (%)	Economicidade
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"	1,00	0,000	10,00%	10,00 %
02	(MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS	1,00	0,000	10,00%	10,00 %

AMESP
FLS: 0146
Assinatura

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

TIPO:	**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**
Fornecedor:	**EMENALLI MEDICAL LTDA**
CNPJ/CPF:	13.694.036/0001-64
Inscrição Estadual:	001777721.00-17
Endereço:	Rua Castelo de Setúbal, 120
Bairro:	Castelo
CEP:	31.330-090
Cidade/Estado:	Belo Horizonte - MG
Telefone	(31) 3357-7731 – (31) 3362-2136 – (31) 4101-6939
E-mail:	comercial@emenalimedical.com.br e diretoria@emenalimedical.com.br
Dados Bancários	BANCO ITAU - AG 5807 - CC 13694-9

Setor de Licitação
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por esta Associação, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Eletrônico n° 07/2026 Processo Licitatório n° 09/2026**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021.

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

Lote	QTDE	Unidade	Especificações	Desconto
01	01	Unidade	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"**	3% (três por cento)

Emenali Medical Ltda
Rua Castelo Setúbal n° 160 (antigo 130), Bairro: Castelo
CEP 31.330.090 – Belo Horizonte – MG.
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Tel: (31) 3357-7731 / (31) 4101.8799 / (31) 4101-6939
Site: www.emenalimedical.com.br

AMESP
Fls.: 0147
Assinatura

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

02	01	Unidade	**MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z"**	3% (três por cento)

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026,** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

1. **PRAZO PARA ENTREGA:** prazo para o fornecimento dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.
2. **DA FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.26 16:12:00 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

Emenali Medical Ltda
Rua Castelo Setúbal n° 160 (antigo 130), Bairro: Castelo
CEP 31.330.090 – Belo Horizonte – MG.
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Tel: (31) 3357-7731 / (31) 4101.8799 / (31) 4101-6939
Site: www.emenalimedical.com.br

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
EMENALLI MEDICAL LTDA

CNPJ
13.694.036/0001-64

Nome Fantasia
EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP

Endereço na Internet
www.emenalimedical.com.br

SAC

Endereço Completo
R CASTELO SETUBAL 130 - CASTELO CEP: 31.330-090

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
MARCIA MENDES DE SOUZA

Responsável Legal
REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.16739-9

Data da Autorização
31/07/2017

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.380539/2017-77

Autorização
Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

AMESP FLS.: 0148 Assinatura

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

AMESP Fls: 0149 Assinatura

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
EMENALLI MEDICAL LTDA

CNPJ
13.694.036/0001-64

Nome Fantasia
EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP

Endereço na Internet
www.emenalimedical.com.br

SAC

Endereço Completo
R CASTELO SETUBAL 130 - CASTELO CEP: 31.330-090

Cidade/UF
BELO HORIZONTE/MG

Responsável Técnico
MARCIA MENDES DE SOUZA

Responsável Legal
REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização
1.16651-3

Data da Autorização
03/07/2017

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.318849/2017-81

Autorização
Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

AMESP FLS.: 0150 Assinatura

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção
Nenhum registro encontrado

AMESP FLS.: 0151 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

AMESP
FLS.: 0152
Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023024898 **Data concessão:** 02/08/2023 **Data validade:** 02/08/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará concedido mediante análise

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 13.694.036/0001-64 **Inscr. Municipal:** 0.290.686/002-0 **Data de Registro:** 07/06/2023

Razão Social: EMENALLI MEDICAL LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 510 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 295011 029 0015 **Tipo de imóvel (IPTU):** GALPAO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Castelo **Regional:** Pampulha - P2 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Setor: ADE Bacia da Pampulha - Setor 3 - Area de Controle Especial do Uso do Solo

Demais informações urbanísticas do imóvel: Centralidade local; ADE Bacia da Pampulha

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves

Endereço: RUA CASTELO SETUBAL

Número: 130 **CEP:** 31330090

Complemento: -

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico	
4649404-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (Grupo III)	Admitida
4649408-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo III)	Admitida
4649401-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo III)	Admitida
4644301-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Grupo II)	Admitida

4651602-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II)	Admitida
4664800-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo III)	Admitida
4647801-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo III)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas

4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo III)	Admitida

Subcategoria: COMÉRCIO **Tipologia** Comércio atacadista de produtos diversos

4644302-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO (Grupo II)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Serviços técnico- profissionais

7020400-99	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO **Tipologia** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos

7739002-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo III)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4644301-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 510 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4644302-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

[Área útil: 510 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4647801-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4649401-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4649404-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4649408-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4651602-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4664800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7020400-99 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4649408-00 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

- ☐ Realizar medidas para prevenção e combate a incêndio, por se tratar de atividade potencialmente geradora de risco de segurança. Para comprovar a realização dessas medidas, deverá ser mantido em vigor laudo técnico elaborado por profissional habilitado que ateste as condições de segurança, prevenção e combate a incêndios e pânico junto a anotação de responsabilidade técnica; ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB contemplando análise sobre a atividade em licenciamento e

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

AMESP FLS.: 0153 Assinatura

sua relação com as outras, caso existam na mesma edificação (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

AMESP FLS.: 0154 Assinatura

- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo dispensado de apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4644301-00 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e protocolo físico do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 7739002-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- ☐ Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- ☐ Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- ☐ O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras

respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

AMESP FLS.: 0155 Assinatura

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 06 de 15 de março de 2013; e Instrução Normativa (IN) n°12 de 13 de abril de 2018 que Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. *A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- - Resíduos sólidos classificados como perigosos (lamas e lodos, soluções exauridas e de banhos químicos e galvanométricos, solventes e óleos usados, restos e embalagens de tintas, thinner, resíduos de MDF contaminados, aparas de couro, estopas contaminadas com óleo e produtos químicos, lâmpadas fluorescentes, entre outros) conforme norma ABNT NBR 10004, devem ser armazenados em local adequado, conforme ABNT/NBR 12235, até que seja feita sua destinação final adequada por empresa especializada. - Os efluentes líquidos decorrentes do processo produtivo ou de tratamento de aspectos ambientais gerados, que não sejam reutilizados/tratados no local ou lançados na rede de esgotos, são considerados resíduos sólidos e devem ser acondicionados, armazenados transportados e tratados, de acordo com sua classificação de periculosidade, conforme Norma Técnica NBR 10.004, por empresas prestadoras de serviço com Licença Ambiental

compatível.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

AMESP 0156 PLS Assinatura

- Resíduos de equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão ser coletados e destinados adequadamente, de preferência à reciclagem, pois podem conter metais tóxicos, gases e/ou substâncias perigosas.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Tratamento de efluentes: - Obter o laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou o contrato de adesão ao Programa de Recebimento e Controle de Efluentes Não Domésticos - PRECEND, quando houver disponibilidade de rede de esgoto. A solicitação deve ser realizada através dos canais de comunicação da Copasa, telefone 115 ou agências de atendimento. - Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND. - Para processo em andamento na Copasa manter na local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- - O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí- la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilizaçao deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- - Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser

realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográficas e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão. - Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Efluentes atmosféricos: - Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Proibida a utilização de Cloro Flúor Carbono - CFC como fluido de refrigeração nos Sistemas de Refrigeração, conforme estabelecido no Protocolo de Montreal.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Efluentes atmosféricos (equipamentos de climatização ou de refrigeração): - Os gases refrigerantes atualmente utilizados deverao ser substituídos, respeitando os prazos estipulados, conforme Protocolo de Montreal, com especial atenção à emenda de Kigali. Assegurar que não sejam emitidos fluídos refrigerantes para a atmosfera. Em caso de substituição de fluídos, deverão ser recolhidos e destinados adequadamente. Nesse sentido, as determinações do Protocolo de Montreal e Resolução CONAMA 267/2000 deverão ser atendidas.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador): - Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. - Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. Nota: - O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05): * deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino; * não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos; * as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

AMESP FLS: 0157 Assinatura

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde - PGRSS, o qual deverá ser aprovado na Superintendência de Limpeza Urbana - SLU e Secretaria Municipal de Saúde - SMSA. O plano e a documentação comprobatória de aprovação da implantação devem ser mantidos no local (Decreto Municipal 16.509/2016).

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Efluentes atmosféricos (projeto e implantação de sistemas de exaustão e controle): - Deverão ser executados por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (de projeto e execução). Após a implantação do sistema de exaustão, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico do material particulado, de acordo com as normas técnicas, deve ser mantido. O projeto as built de adequação (a respectiva ART - de projeto e execução) e a documentação comprobatória de monitoramento devem ser mantidos no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Destinação de resíduos: - Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso. - Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Empreendimentos que possuam gerador, ainda que somente emergencial, deverão contar com bacia de contenção impermeável para deter possíveis vazamentos, que deve ser estanque (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). O dispositivo deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de óleo armazenado em seu interior. Em caso de incidentes, a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possivel, por outros com menor potencial de periculosidade.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

  Atividade(s): CNAE: 464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 464430200 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

AMESP Fls. 0158 Assinatura

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos - resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve: * estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes; * estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes; * ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

- Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

  Atividade(s): CNAE: 4644301 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, CNAE: 4644302 00 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Bacia da Pampulha, no setor 3 - área de controle especial de uso do solo, em função da vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas e superficiais (Lei 11.181/19, artigo 194, Anexo VII.1).

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §°3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4°, 5°, 6° e 7° e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos,

SMES/SP
0159
Assinatura

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

AMESP 8160 FLS 9 Assinatura

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

AMESP
Fls. 0161
Assinatura

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

OBSERVAÇÕES

- Alvará concedido com apresentação do AVCB. Obrigatório manter AVCB em vigor.

AMESP
0162
FLS.:
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2025117713 - PROCESSO: 190969 - VALIDADE: 19/11/2027

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

EMENALLI MEDICAL LTDA - CNPJ/CPF: 13694036000164

Estabelecido: RUA CASTELO SETUBAL, Nº 130 - Bairro: CASTELO - CEP: 31330090

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE/CBO: 4649408
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO - CNAE/CBO: 4644301
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS - CNAE/CBO: 4664800
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - CNAE/CBO: 4645101

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
DISTRIBUIDOR DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO CONTROLADO
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO - CNAE/CBO: 4649401
COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA - CNAE/CBO: 4649404
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE/CBO: 7020400
COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO - CNAE/CBO: 4644302
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA - CNAE/CBO: 4647801
COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNAE/CBO: 4651602

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

MÁRCIA MENDES DE SOUZA - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 39797

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 19/11/2025

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

AMESP
Fls.: 0163
Assinatura

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

ANEXO IV-B
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

PROCESSO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa Emenali Medical LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Castelo de Setúbal, n.º 130, bairro Castelo, CEP: 31.330-090, Belo Horizonte, por intermédio de sua representante legal, Sra. Regiani Menali Rodrigues Pereira, Sócia Diretora, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 14.654.188, inscrita no CPF sob o n.º 055.351.276-55, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 07/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.26 16:07:14 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

AMESP
FLS.: 0164
Assinatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

PROCESSO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa Emenali Medical LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Castelo de Setúbal, n.º 130, bairro Castelo, CEP: 31.330-090, Belo Horizonte, por intermédio de sua representante legal, Sra. Regiani Menali Rodrigues Pereira, Sócia Diretora, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 14.654.188, inscrita no CPF sob o n.º 055.351.276-55, DECLARA sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.26 16:07:39 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

AMESP
FLS.: 0165
Assinatura

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

PROCESSO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa Emenali Medical LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Castelo de Setúbal, n.º 130, bairro Castelo, CEP: 31.330-090, Belo Horizonte, por intermédio de sua representante legal, Sra. Regiani Menali Rodrigues Pereira, Sócia Diretora, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 14.654.188, inscrita no CPF sob o n.º 055.351.276-55, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

- Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
- O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Belo Horizonte26 de junho de 2026.

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.26 16:08:02 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

Emenali Medical Ltda
Rua Castelo Setúbal n° 160 (antigo 130), Bairro: Castelo
CEP 31.330.090 – Belo Horizonte – MG.
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Tel: (31) 3357-7731 / (31) 4101.8799 / (31) 4101-6939
Site: www.emenalimedical.com.br

AMESP
FLS.: 0166
Assinatura

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

PROCESSO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa Emenali Medical LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Castelo de Setúbal, n.º 130, bairro Castelo, CEP: 31.330-090, Belo Horizonte, por intermédio de sua representante legal, Sra. Regiani Menali Rodrigues Pereira, Sócia Diretora, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 14.654.188, inscrita no CPF sob o n.º 055.351.276-55, DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

(**X**) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.26 16:09:29 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

Emenali Medical Ltda
Rua Castelo Setúbal n° 160 (antigo 130), Bairro: Castelo
CEP 31.330.090 – Belo Horizonte – MG.
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Tel: (31) 3357-7731 / (31) 4101.8799 / (31) 4101-6939
Site: www.emenalimedical.com.br

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

AMESP
FLS.: 0167
Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

PROCESSO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa Emenali Medical LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Castelo de Setúbal, n.º 130, bairro Castelo, CEP: 31.330-090, Belo Horizonte, por intermédio de sua representante legal, Sra. Regiani Menali Rodrigues Pereira, Sócia Diretora, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 14.654.188, inscrita no CPF sob o n.º 055.351.276-55, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.26 16:09:57 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

AMESP
FLS. 0168
Assinatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

PROCESSO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

A empresa Emenali Medical LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.694.036/0001-64, com sede na Rua Castelo de Setúbal, n.º 130, bairro Castelo, CEP: 31.330-090, Belo Horizonte, por intermédio de sua representante legal, Sra. Regiani Menali Rodrigues Pereira, Sócia Diretora, portadora da Carteira de Identidade n.º MG 14.654.188, inscrita no CPF sob o n.º 055.351.276-55, **DECLARA,** para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.26 16:10:21 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

AMESP
FLS.: 0169
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31209174795	13.694.036/0001-64	
NOME EMPRESARIAL EMENALLI MEDICAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.4E.15.68.8B.20.BA.2A.7A.FF.0B.8E.AE.AD.CE.78.BE.B8.73.0F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13694036000164	EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164	542490574345063557 2	09/08/2023 a 08/08/2024	Sim
Contador	09107377622	AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622	542490681724352521 6	05/02/2024 a 04/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

18.4E.15.68.8B.20.BA.2A.7A.FF.0B.8E.
AE.AD.CE.78.BE.B8.73.0F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/04/2024 às 14:10:56

71.BA.65.18.D3.C5.11.05
FA.D9.F4.32.09.A8.9E.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
FLS.: 0170
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	13.694.036/0001-64
Número de Ordem do Livro:	14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMENALLI MEDICAL LTDA
NIRE	31209174795
CNPJ	13.694.036/0001-64
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Belo Horizonte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/05/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42756

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMENALLI MEDICAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42756
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.4E.15.68.8B.20.BA.2A.7A.FF.0B.8E.AE.AD.CE.78.BE.B8.73.0F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade:	EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	13.694.036/0001-64
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

AMESP
FLS.: 0171
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 14.783.318,19	R$ 24.720.938,44
CIRCULANTE		R$ 14.389.759,64	R$ 24.300.055,37
DISPONÍVEL		R$ 101.943,83	R$ 760.907,59
BENS NUMERÁRIOS		R$ 42.704,02	R$ 3.822,53
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 11,26	R$ 49,19
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 59.228,55	R$ 757.035,87
CLIENTES		R$ 6.317.380,55	R$ 19.586.626,67
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 6.317.380,55	R$ 19.586.626,67
OUTROS CRÉDITOS		R$ 7.420.975,92	R$ 28.855,09
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 23.538,87
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 5.316,22
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R$ 7.076.099,92	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 344.876,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 549.459,34	R$ 3.923.666,02
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 549.459,34	R$ 3.923.666,02
NÃO CIRCULANTE		R$ 393.819,55	R$ 420.883,07
IMOBILIZADO		R$ 388.705,90	R$ 415.769,42
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 59.631,62	R$ 102.171,62
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 340.527,86	R$ 340.527,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R$ (11.453,58)	R$ (26.930,06)
INTANGÍVEL		R$ 5.113,65	R$ 5.113,65
CUSTO		R$ 5.113,65	R$ 5.113,65
(-) ATIVO COMPENSATÓRIO		R$ (261,00)	R$ 0,00
(-) DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ (261,00)	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 14.783.318,19	R$ 24.720.938,44
CIRCULANTE		R$ 4.975.408,10	R$ 17.413.680,38
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 18.060,60	R$ 200.612,90
EMPRÉSTIMOS		R$ 18.060,60	R$ 200.612,90
FORNECEDORES		R$ 4.166.944,44	R$ 17.076.080,25
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 4.166.944,44	R$ 17.076.080,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 723.861,80	R$ 1.552,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 723.861,80	R$ 1.552,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 66.541,26	R$ 135.435,23
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 26.238,46	R$ 34.800,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 3.850,60	R$ 19.242,26
PARCELAMENTOS A CURTO PRAZO		R$ 36.452,20	R$ 81.392,97
COFINS 2172		R$ 2.249,58	R$ 2.214,81
COFINS 2172		R$ 5.256,03	R$ 0,00
IRPJ COD 2089		R$ 1.415,16	R$ 0,00
CSLL COD 2372		R$ 1.182,10	R$ 0,00
INSS PARCELAMENTO N 632362278		R$ 6.600,00	R$ 0,00
SIMPLES PARCELADO PERT		R$ 5.735,88	R$ 5.735,88
CSLL COD 2372		R$ 3.232,57	R$ 0,00
INSS PARCELAMENTO 618369929		R$ 8.302,83	R$ 0,00
IRPJ COD 2089		R$ 2.478,05	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 02110001201074060402 36		R$ 0,00	R$ 34.334,28
PARCELAMENTO ICMS		R$ 0,00	R$ 21.060,36
PARCELAMENTO INSS 02110001200533545352 34		R$ 0,00	R$ 13.296,84
SIMPLES NACIONAL PGFN		R$ 0,00	R$ 4.750,80
NÃO CIRCULANTE		R$ 111.777,93	R$ 268.039,37
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 111.777,93	R$ 268.039,37
(-) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ (1.210,00)	R$ 0,00
(-) IMPÓSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (1.210,00)	R$ 0,00
PARCELAMENTO A LONGO PRAZO		R$ 112.987,93	R$ 268.039,37
PIS 8109		R$ 1.040,62	R$ 0,00
COFINS 2172		R$ 5.989,68	R$ 0,00
COFINS 2172		R$ 9.703,44	R$ 0,00
IRPJ 2089		R$ 1.451,20	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL PERT		R$ 45.575,62	R$ 31.547,34
SIMPLES NACIONAL PGFN		R$ 41.966,67	R$ 28.504,80
INSS PARCELAMENTO 632362278		R$ 7.260,70	R$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLICADO 02110001201074060402 369		R$ 0,00	R$ 134.475,93
PARCELAMENTO ICMS		R$ 0,00	R$ 28.080,43
PARCELAMENTO INSS 02110001200533545352 34		R$ 0,00	R$ 45.430,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 9.696.393,16	R$ 7.039.218,69
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 7.696.393,16	R$ 5.039.218,69
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 673.235,72	R$ 620.293,24
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 7.615.946,58	R$ 4.418.925,45
(-) DISTRIBUIÇAO DE LUCROS		R$ (592.789,14)	R$ 0,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ (592.789,14)	R$ 0,00
(-) PASSIVO COMPENSATÓRIO		R$ (261,00)	R$ 0,00
(-) DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R$ (261,00)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.4E.15.68.8B.20.BA.2A.7A.FF.0B.8E.AE.AD.CE.78.BE.B8.73.0F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0172
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	13.694.036/0001-64
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 38.135.356,63	R$ 22.722.529,62
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 38.135.356,63	R$ 22.722.529,62
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.545.127,96)	R$ (2.099.277,20)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ (4.545.127,96)	R$ (1.170.164,35)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R$ (4.545.127,96)	R$ (1.170.164,35)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ 0,00	R$ (929.112,85)
(-) (-) ICMS		R$ 0,00	R$ (971.061,05)
ICMS Devoluções		R$ 0,00	R$ 41.948,20
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (30.121.203,46)	R$ (7.525.364,74)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (30.121.203,46)	R$ (7.524.800,62)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R$ 0,00	R$ (564,12)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (998.394,24)	R$ (5.133.412,75)
(-) DE VENDAS		R$ (584.414,21)	R$ (723.595,69)
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (97.750,55)	R$ 0,00
(-) COMISSÕES SOBRE VENDAS		R$ (83.207,61)	R$ (100.972,62)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (8.050,00)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (79.005,82)	R$ (270.561,35)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (3.609,40)	R$ (12.412,53)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (320.840,83)	R$ (331.599,19)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (106.736,16)	R$ (3.438.190,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (9.807,30)	R$ (858.844,65)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ 0,00	R$ (641,50)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ 0,00	R$ (15.476,48)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (828,29)	R$ (7.175,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (96.100,57)	R$ (2.556.052,49)
(-) COM VEICULOS		R$ 0,00	R$ (1.028,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (1.028,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (144.545,42)	R$ (78.479,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (144.545,42)	R$ (78.479,84)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 2.578,03
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 2.578,03
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (162.698,45)	R$ (1.080.136,09)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (162.698,45)	R$ (1.080.136,09)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 185.439,70
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 185.439,70
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R$ 2.470.630,97	R$ 7.964.474,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.4E.15.68.8B.20.BA.2A.7A.FF.0B.8E.AE.AD.CE.78.BE.B8.73.0F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0173
Assinatura

PROCC
CONTABILIDADE E CONSULTORIA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Entidade: EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 13.694.036/0001-64

Descrição	2022	2023
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R$ 2.470.630,97	R$ 7.964.474,93
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	R$ 0,00	R$ 0,00
GANHOS E PERDAS ATUARIAIS EM PLANOS DE PENSÃO COM BENEFÍCIO DEFINIDO	R$ 0,00	R$ 0,00
GANHOS E PERDAS DERIVATIVOS DE CONVERSÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE OPERAÇÕES NO EXTERIOR	R$ 0,00	R$ 0,00
GANHOS E PERDAS NA REMENSURAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA	R$ 0,00	R$ 0,00
GANHOS E PERDAS ADVINDOS DE INSTRUMENTOS DE HEDGE EM OPERAÇÃO DE HEDGE DE FLUXO DE CAIXA	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE INVESTIMENTOS AVALIADAS PELO MEP	R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O RESULTADO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECLASSIFICAÇÃO DE INSTRUMENTO FINANCEIRO	R$ 0,00	R$ 0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	R$ 2.470.630,97	R$ 7.964.474,93

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622

Assinado de forma digital por AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622
Dados: 2024.10.23 14:56:47 -03'00'

Agenor Hermogens Canuto Neto
CRC/MG - 105141/O-5

AMESP
FLS.: 0174
Assinatura

PROCC CONTABILIDADE E CONSULTORIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ: 13.694.036/0001-64

	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO
SALDOS INICIAIS	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 620.293,24	R$ 0,00	R$ 2.620.293,94
AUMENTO DE CAPITAL						
AÇÕES EM TESOURARIA ADQUIRIDAS						
AÇÕES EM TESOURARIA VENDIDAS						
DIVIDENDOS				-R$ 3.545.549,48		
TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM OS SÓCIOS						
AJUSTES DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS						
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL S/GANHOS ABRANGENTES DE COLIGADAS						
AJUSTES DE CONVERSÃO DO PERÍODO						
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES						
AJUSTES DE INSTRUMENTO FINANCEIRO RECLASSIFICADO P/RESULTADO						
REALIZAÇÃO DA RESERVA REAVALIAÇÃO						
TRIBUTOS SOBRE A REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO						
RECLASSIFICAÇÕES DE RESULTADOS ABRANGENTES						
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO				R$ 7.964.474,93		
CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS						
SALDOS FINAIS	R$ 2.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.039.218,69	R$ 0,00	R$ 7.039.218,69

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622

Assinado de forma digital por AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622
Dados: 2024.10.23 15:54:22 -03'00'

Agenor Hermogens Canuto Neto
CRC/MG - 105141/O-5

AMESP
0175
FLS.:
Assinatura

PROCC
CONTABILIDADE E CONSULTORIA

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

Entidade: EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 13.694.036/0001-64

Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido antes do IR e CSLL	R$	7.964.474,93
Depreciação	R$	15.476,48
Lucro Ajustado	R$	7.979.951,41
Perda cambial		R$ 0,00
Resultado de equivalência patrimonial		R$ 0,00
Aumento nas contas a receber de clientes e outros	R$	13.269.246,12
Aumento nos estoques	R$	3.374.206,68
Aumento nas contas a pagar - fornecedores	R$	12.909.135,81
Caixa gerado pelas operações	-R$	3.734.316,99
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Aquisição da controlada X, líquido do caixa obtido na aquisição (Nota A da NBC TG 03)		R$ 0,00
Compra de ativo imobilizado (Nota B da NBC TG 03)		R$ 42.540,00
Recebimento pela venda de equipamento		R$ 0,00
Juros recebidos		R$ 0,00
Dividendos recebidos		R$ 0,00
Caixa gerado pelas operações		-R$ 42.540,00
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Recebimento pela emissão de ações		R$ 0,00
Recebimento por empréstimos a longo prazo		R$ 0,00
Pagamento de passivo por arrendamento		R$ 0,00
Dividendos pagos (a)		R$ 3.545.549,48
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	-R$	3.545.549,48

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622

Assinado de forma digital por AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622
Dados: 2024.10.23 16:57:44 -03'00'

Agenor Hermogens Canuto Neto
CRC/MG - 105141/O-5

AMESP
FLS.: 0176
Assinatura

ÍNDICES CONTÁBEIS DO BALANÇO PATRIMONIAL

PROCC
CONTABILIDADE E CONSULTORIA

A empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 13.694.036/0001-64**, situada na Rua CASTELO SETUBAL, 130, Bairro CASTELO, BELO HORIZONTE - MG, neste ato representado(a) pelo(a) sócio(a) administrador(a), **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**, portador(a) do **CPF: 055.351.276-55**, vem através deste apresentar os índices do Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2023**:

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{24.300.055,37}{17.413.680,38} \quad 1,40$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{24.300.055,37}{17.681.719,75} \quad 1,37$$

Índice de Solvência Geral / Índice de Endividamento:

$$ISG = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{17.681.719,75}{24.720.938,44} \quad 0,72$$

Índice de Garantia de Capital de Terceiros:

$$GCT = \frac{PL}{PC+ELP} = \frac{6.311.238,24}{17.681.719,75} \quad 0,36$$

Origem de Recursos a Longo Prazo:

$$RPL = LL + DEP = 7.251.970,96$$

Indice de Liquidez de Recursos Próprios:

AMESP FLS.: 0177 Assinatura

LRP=	LL / PL	=	7.236.494,48 / 6.311.328,24	1,14

Sem mais para o momento,
Nova Lima / MG, 18 de Junho de 2024.

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622

Assinado de forma digital por AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622
Dados: 2024.06.18 12:14:14 -03'00'

Agenor Hermogens Canuto Neto
CRC/MG - 105141/O-5

REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA:05535127655

Assinado de forma digital por REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA:05535127655
Dados: 2024.10.24 16:01:23 -03'00'

Sócio (a) Administrador(a)

AMESP
FLS.: 0178
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31209174795	13.694.036/0001-64	
NOME EMPRESARIAL EMENALLI MEDICAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 76.F0.BC.59.7A.2C.48.78.00.C7.90.5A.66.F4.46.15.B5.FC.05.4C	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09107377622	AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622	542490791673837092 0	05/02/2025 a 05/02/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13694036000164	EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164	542490684301168024 6	06/08/2024 a 06/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

76.F0.BC.59.7A.2C.48.78.00.C7.90.5A.
66.F4.46.15.B5.FC.05.4C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/05/2025 às 09:46:38

EC.06.12.7A.E3.3D.C2.E9
A8.A7.62.18.19.0E.96.BD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

AMESP
Fls.: 0179
Assinatura

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	13.694.036/0001-64
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EMENALLI MEDICAL LTDA
NIRE	31209174795
CNPJ	13.694.036/0001-64
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Município	BELO HORIZONTE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercicio social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	72998

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EMENALLI MEDICAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	72998
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.F0.BC.59.7A.2C.48.78.00.C7.90.5A.66.F4.46.15.B5.FC.05.4C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0180
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade:	EMENALLI MEDICAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	13.694.036/0001-64
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

AMESP FLS. 0181 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 32.668.261,92
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 32.668.261,92
(-) DEDUÇÕES		R$ (0,00)	R$ (3.061.659,09)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (2.089.920,75)
(-) (-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (673.981,45)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (241.559,07)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (52.337,80)
(-) (-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ (0,00)	R$ (3.860,02)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 29.606.602,83
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (18.222.864,08)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (18.222.864,08)
LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 11.383.738,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (3.587.350,49)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (382.501,08)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (281.571,39)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R$ (0,00)	R$ (1.114,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (3.374,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (19.710,60)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (76.725,65)
(-) BONIFICAÇÕES ENVIADAS		R$ (0,00)	R$ (5,44)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (3.204.849,41)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (501.375,45)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (77.207,80)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (47.209,35)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (52.035,89)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (166.535,19)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (49.037,42)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (1.113,16)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (75.939,01)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (92.601,99)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R$ (0,00)	R$ (88.157,56)
(-) UNIFORMES		R$ (0,00)	R$ (3.947,80)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R$ (0,00)	R$ (2.428,65)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (200.623,58)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (7.150,92)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (22.934,42)
(-) IMPOSTOS FEDERAIS		R$ (0,00)	R$ (46.094,49)
(-) IMPOSTOS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (770.238,44)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (18.031,86)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (33.906,21)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (1.988,86)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (4.476,01)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R$ (0,00)	R$ (3.498,08)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (40.895,63)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (8.882,75)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (15.400,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (93.052,84)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (88.862,48)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (208,26)
(-) INTERNET		R$ (0,00)	R$ (3.790,54)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R$ (0,00)	R$ (11.220,11)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (346.372,31)
(-) LANCHES, REFEIÇÕES, COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (16.666,12)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R$ (0,00)	R$ (2.301,65)
(-) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (17.718,12)
(-) LICITAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (65.989,61)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (18.508,96)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (0,00)	R$ (20.828,00)
(-) TÁXI E UBER		R$ (0,00)	R$ (666,08)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (56.596,02)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (7.147,39)
(-) MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS		R$ (0,00)	R$ (1.547,00)
(-) SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (22.654,75)
(-) ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (31.776,10)
(-) FESTAS E CONFRATERNIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (2.000,00)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (685,06)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (19.722,35)
(-) JUROS PAGOS OU INCORRIDOS		R$ (0,00)	R$ (44.825,14)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 1.548,10
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 294,64
JUROS		R$ 0,00	R$ 342,92
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 910,54
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (117,20)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (117,20)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 6.495,72
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 5.418,06
OUTRAS RECEITAS		R$ 0,00	R$ 1.077,66
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ 7.804.314,88
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (159.633,96)
(-) PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO		R$ (0,00)	R$ (159.633,96)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ 7.644.680,92
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (242.000,65)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (86.961,27)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (155.039,38)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ 7.402.680,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 76.F0.BC.59.7A.2C.48.78.00.C7.90.5A.66.F4.46.15.B5.FC.05.4C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

AMESP
FLS.: 0182
Assinatura

PROCC
CONTABILIDADE E CONSULTORIA

ÍNDICES CONTÁBEIS DO BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 13.694.036/0001-64**, situada na Rua CASTELO SETUBAL, 130, Bairro CASTELO, BELO HORIZONTE - MG, neste ato representado(a) pelo(a) sócio(a) administrador(a), **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**, portador(a) do **CPF: 055.351.276-55**, vem através deste apresentar os índices do Balanço Patrimonial encerrado em **31/12/2024**:

Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{40.035.054,20}{35.515.908,56} = 1,13$$

Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{40.035.054,20}{35.972.985,22} = 1,11$$

Índice de Solvência Geral / Índice de Endividamento:

$$ISG = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{35.972.985,22}{44.260.860,07} = 0,81$$

Sem mais para o momento,
Nova Lima / MG, 07 de Maio de 2025.

AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622
Assinado de forma digital por AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO:09107377622
Dados: 2025.05.07 10:17:02 -03'00'

Agenor Hermogens Canuto Neto
CRC/MG - 105141/O-5

REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA:05535127655
Assinado de forma digital por REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA:05535127655
Dados: 2025.05.30 12:19:00 -03'00'

Sócio (a) Administrador(a)

AMESP 0183 Assinatura

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Embalagem secundária)
.....
EMPRESA FABRICANTE: MERCK SHARP & DOHME LLC
ENDEREÇO: 5325 OLD OXFORD RD, DURHAM, NORTH CAROLINA (NC) 27712 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.001187
EMPRESA SOLICITANTE: MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 0566920/24-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Granel): Pós Liofilizados
.....
EMPRESA FABRICANTE: AUROBINDO PHARMA LIMITED UNIT-XV
ENDEREÇO: PLOT NO-17 A, E BONANGI (VILLAGE), JAWAHARLAL NEHRU PHARMA CITY, PARAWADA (MANDAL), VISAKHAPATNAM DISTRICT, ANDHRA PRADESH - 531 021 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001438
EMPRESA SOLICITANTE: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA - CNPJ: 04.301.884/0001-75
AUTORIZ/MS: 1051679 - EXPEDIENTE(s): 0675671/24-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos
.....
EMPRESA FABRICANTE: HOVIONE FARMACIÊNCIA, S.A.
ENDEREÇO: SETE CASAS, LOURES, 2674-506 - PAÍS: PORTUGAL - CÓDIGO ÚNICO: A.001293
EMPRESA SOLICITANTE: VIATRIS FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 11.643.096/0001-22
AUTORIZ/MS: 1088307 - EXPEDIENTE(s): 1422195/23-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Pós
.....
EMPRESA FABRICANTE: GLAND PHARMA LIMITED - UNIT II
ENDEREÇO: BLOCK C, PHASE I, VSEZ (VISAKHAPATNAM SPECIAL ECONOMIC ZONE) DUVVADA, VISAKHAPATNAM DISTRICT - 530 046 ANDHRA PRADESH - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.001098
EMPRESA SOLICITANTE: DR. REDDYS FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 03.978.166/0001-75
AUTORIZ/MS: 1051431 - EXPEDIENTE(s): 0832633/23-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.466, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACIEL REBELO

ANEXO

EMPRESA: EMENALLI MEDICAL LTDA - EPP - CNPJ: 13.694.036/0001-64 - AUTORIZ/MS: 1166513 - AE: 1167399
ENDEREÇO: R CASTELO SETUBAL 130
MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE - UF: MG - EXPEDIENTE: 1534311/24-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.467, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

A GERENTE-GERAL SUBSTITUTA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de inclusão na certificação de boas práticas de fabricação, prevista no art. 11 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Incluir a forma farmacêutica Granulados na linha de Sólidos não estéreis da certificação da empresa SUN PHARMACEUTICAL INDUSTRIES LTD. (Código único: A.000520), solicitada pela empresa RANBAXY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ nº 73.663.650/0001-90, publicada pela RESOLUÇÃO-RE Nº 44, de 4 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 8 de janeiro de 2024, Seção 1, páginas 974 e 975, conforme expedientes nº 0688310/23-1 e 0613685/24-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA MACIEL REBELO

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 3.542, de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 30 de setembro de 2024, Seção I, pág. 242-243, conforme expedientes nº 1068920/24-6 e 1341130/24-0.

Onde se lê: Materiais de uso médico das classes III e IV.

Leia-se: Equipamentos de uso médico da classe IV.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.475, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

G CARVALHO DA SILVA LTDA / 48.440.035/0001-78
25351.448357/2024-00 / 5150383
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1628990244

BARILOG VIX SERVICOS DE ENTREGAS EXPRESSAS LTDA / 47.934.429/0001-10
25351.446617/2024-02 / 3137170
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1612977243

GOMES ITINGA DROGARIA LTDA / 55.170.083/0001-59
25351.448339/2024-10 / 5150335
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1628842245

DROGARIA ROCINHA 1 LTDA / 57.712.743/0001-01
25351.448355/2024-11 / 5150370
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1628946245

DROGARIA BOA FARMA LTDA / 57.773.414/0001-70
25351.448515/2024-13 / 5150461
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1631700243

DROGARIAS PHARMA MAIS LTDA / 57.766.821/0001-50
25351.448299/2024-14 / 5150258
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1628299240

M.M MALAFAIA LTDA / 48.124.948/0001-85
25351.448387/2024-16 / 5150430
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1629270245

FARPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 05.341.440/0001-26
25351.446647/2024-19 / 8305941
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1613181248

SUNDUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 57.214.937/0001-87
25351.448344/2024-22 / 5150349
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1628883243

MRA COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA / 49.784.863/0001-96
25351.436507/2024-24 / 8306321
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1523353244

WIKILOG - TRANSPORTE, LOGISTICA E ARMAZENAMENTO LTDA. / 14.146.738/0003-38
25351.446795/2024-25 / 8306028
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1614313245

FACCIODONTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA / 03.523.141/0001-87
25351.433222/2024-31 / 8306304
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 1490898247

DROGARIA BATISTA GLAUC LTDA / 54.941.799/0001-40
25351.448279/2024-35 / 5150227
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1628156244

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1399-57
25351.448303/2024-36 / 5150261
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1628324244

FPB ITARANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 57.918.610/0001-96
25351.448367/2024-37 / 5150397
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

AMESP
FLS.: 0184
9
Assinatura

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AGENOR HERMOGENS CANUTO NETO
REGISTRO..... : MG-105141/O-5
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.073.776-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 28/05/2026 as 17:12:41.
Válido até: 26/08/2026.
Código de Controle: 6654525.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

AMESP FLS.: 0185 Assinatura

Certidão de Débitos Tributários

Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão 02/04/2026

Data de validade 01/07/2026

Razão Social
EMENALLI MEDICAL LTDA

CNPJ
13.694.036/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
CFFD-E8F0-5EFB-1344-746E-83B0-8982-94BB

	RESUMO DOS DÉBITOS	Data de emissão 02/04/2026	Data de validade 01/07/2026	
	Razão Social EMENALLI MEDICAL LTDA	**CNPJ** 13.694.036/0001-64	**Código de controle de autenticidade** CFFD-E8F0-5EFB-1344-746E-83B0-8932-94BB	

AMESP
Fls.: 0186
Assinatura

INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.777.721.00-17

PTA

PTA	Período Referência	Descrição
01.004131816-24		Exigibilidade Suspensa - Parcelado
05.000320107-11		Exigibilidade Suspensa - Parcelado

AMESP
FLS.: 0187
Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMENALLI MEDICAL LTDA
CNPJ: 13.694.036/0001-64

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Maio de 2026 às 09:01

BELO HORIZONTE, 13 de Maio de 2026 às 09:01

Código de Autenticação: 2605-1309-0145-0545-2367

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AMESP
FLS.: 0188
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMENALLI MEDICAL LTDA
CNPJ: 13.694.036/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:01:19 do dia 01/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2026.
Código de controle da certidão: **B671.E8F2.9352.AD6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AMESP
FLS.: 0189
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.694.036/0001-64
Razão social: EMENALLI MEDICAL LTDA
Endereço: R CASTELO SETUBAL 130 / CASTELO / BELO HORIZONTE / MG / 31330-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2026 a 19/07/2026

Certificação Número: 2026062002161826067566

Informação obtida em 23/06/2026 17:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
Fls.: 0190
Assinatura

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFKGELPLJK**
Documento/Certidão nº **37.805.551** Exercício: **2026**
Emissão em: **18/06/2026** Requerimento em: **09:28:45** Validade: **18/07/2026**

Nome: **EMENALLI MEDICAL LTDA**
CNPJ: **13.694.036.0001.64**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

AMESP
FLS.: 0191
Assinatura

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFKGELPLJK**
Certidão nº **37.805.551** Exercicio: **2026**
Emissão em: **18/06/2026** Requerimento em: **09:28:45** Validade: **18/07/2026**

Nome: **EMENALLI MEDICAL LTDA**
CNPJ: **13.694.036.0001.64**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

AMESP
FLS.: 0192
9
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMENALLI MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Certidão nº: 7420896/2026
Expedição: 03/02/2026, às 14:30:43
Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMENALLI MEDICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.694.036/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AMESP
FLS.: 0193
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO	REGIONAL	VALIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO
37.695	CRF/MG	15/01/2027	Seg/Qui: 09:00 às 18:00 - Sex: 09:00 às 17:00.

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Emenalli Medical Ltda - Epp

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO
R. Castelo Setubal, 130 - CEP: 31330-090

CNPJ
13.694.036/0001-64

LOCALIDADE
Castelo

CIDADE
Belo Horizonte/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

NOME	INSCRIÇÃO	HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Márcia Mendes de Souza	39.797	Seg/Qui: 09:00 às 12:30 e 13:30 às 18:00 - Sex: 09:0 às 12:30 e 13:30 às 17:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60.
Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2°, 3° caput, 5°, 6° inciso I, todos da Lei 13.021/14.
A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 16/01/2026 e emitida no dia 16/01/2026

Código de Autenticidade
061111396262750606

AMESP
FLS.: 0194
9
Assinatura

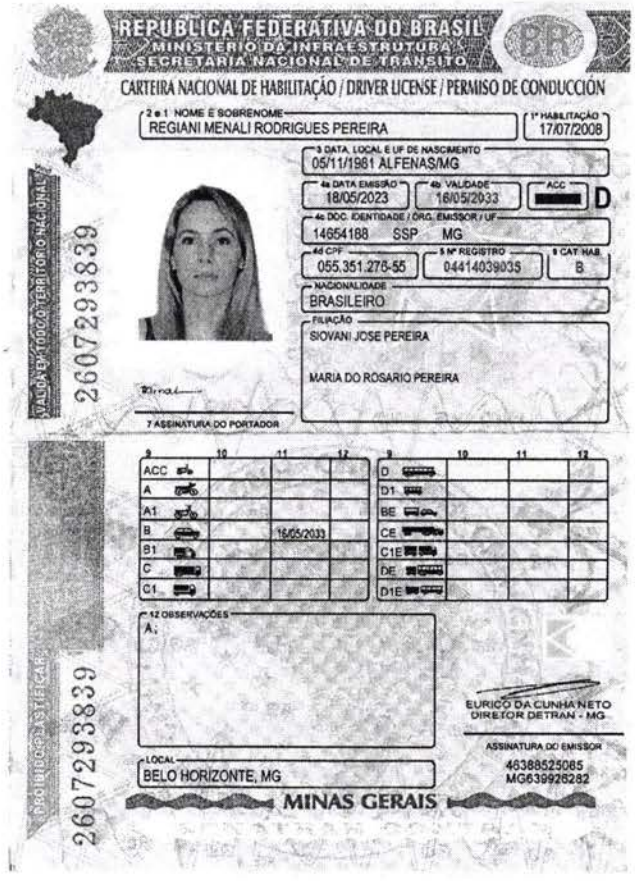

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO: 17/07/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 05/11/1961 ALFENAS/MG

4a DATA EMISSÃO: 18/05/2023

4b VALIDADE: 16/05/2033

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 14654188 SSP MG

4d CPF: 055.351.276-55

5 Nº REGISTRO: 04414039035

6 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SIOVANI JOSE PEREIRA

MARIA DO ROSARIO PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2607293839

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/05/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A:

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

4638525085
MG639926282

PROIBIDO PLASTIFICAR

2607293839

MINAS GERAIS

AMESP
FLS.: 0195
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.694.036/0001-64 **MATRIZ**		**20/05/2011**

NOME EMPRESARIAL
EMENALLI MEDICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CASTELO SETUBAL	**130**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
31.330-090	**CASTELO**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIRETORIA@EMENALIMEDICAL.COM.BR	**(31) 3357-7731/ (31) 3362-2136**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/05/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **15:00:33** (data e hora de Brasília).

AMESP 0196 FLS.: 9 Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209174795	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMENALLI MEDICAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2552553848

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

2 JULHO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

AMESP
Fls. 0197
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/430.082-1	MGN2552553848	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AMESP
Fls.: 0198
Assinatura

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMENALLI MEDICAL LTDA
CNPJ: 13.694.036/0001-64
NIRE: 3120917479-5

REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, Casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, data de nascimento 05/11/1981, documento de identidade número MG14654188, SSP/MG, CPF número 055.351.276-55, residente e domiciliada à Rua Padre Demerval Gomes, nº 367 - Apto 502 – bairro Coração Eucarístico - CEP: 30.535-470 - Belo Horizonte/MG.

Única sócia da sociedade empresária limitada, denominada **EMENALLI MEDICAL LTDA**, com sede na Rua Castelo Setubal, 130, bairro Castelo, CEP: 31330-090, Belo Horizonte/MG, com contrato social registrado na JUCEMG em 20/05/2011 sob o NIRE 3120917479-5 e CNPJ: 13.694.036/0001-64, resolve promover a alteração que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Alteração do Capital Social
O capital social passará a ser R$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de valor unitário igual a R$1,00 (Um Real) cada subscrito e com total integralização em moeda corrente vigente no País e tendo a seguinte distribuição:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R$
REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA	5.000.000	R$5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	R$5.000.000,00

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade continua girando sob a denominação de EMENALLI MEDICAL LTDA.

Cláusula Segunda – A sede da sociedade é na Rua Castelo Setubal, 130, bairro Castelo, CEP: 31330-090, Belo Horizonte/MG.
Parágrafo único: A filial da empresa é na Rua Castelo Setubal, 120, bairro Castelo, CEP: 31330-090, Belo Horizonte/MG.

Cláusula Terceira – O objeto social da matriz e da filial é importação, exportação e comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, medicamentos e drogas de uso veterinário, instrumentos ,materiais e moveis médicos, cirúrgicos, hospitalares e de laboratórios, artigos de escritório e de papelaria, equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, moveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, suprimentos para informática, maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, atividades de consultoria em gestão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0199
Assinatura

empresarial, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou as atividades em 20/05/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R$5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) dividido em 5.000.000 (Cinco Milhões) de quotas de valor unitário igual a R$1,00 (Um Real) cada subscrito e com total integralização em moeda corrente vigente no País e tendo a seguinte distribuição:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R$
REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA	5.000.000	R$5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	R$5.000.000,00

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeitos de transferências, caso em que se observará as seguintes disposições:
Parágrafo Primeiro – Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos suas respectivas quotas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo Segundo – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro – Findo o prazo o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá a **REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA**, a qual usará somente da denominação social nas operações que constituem o seu objeto social, sendo expressamente vedado o seu uso ou emprego para fins diversos daqueles, notadamente, em avais, endossos, fianças, e qualquer outra obrigação de favor, seja qual for, sob pena de responsabilidade civil e se for o caso criminal, a par de sua nulidade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS. 0200
9
Assinatura

Cláusula Nona – Os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, importância essa que nunca poderá ser inferior a um salário mínimo em vigor na região, que será levado a débito da conta de despesas da sociedade.

Cláusula Décima – A sociedade, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada da norma da lei.

Cláusula Décima Primeira – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro; e, ao término de cada exercício, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada por no mínimo ¾ do capital social conforme disposto no artigo nº 1076 do novo código civil, desejar retira-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Quarta – O(s) Administrador (es) e Sócio (s) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratados, assinam este instrumento.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2025.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0201
Assinatura

REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA
Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ARMESP
FLS.: 0202
9
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/430.082-1	MGN2552553848	02/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AMESP
FLS.: 0203
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, de NIRE 3120917479-5 e protocolado sob o número 25/430.082-1 em 03/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12863351, em 07/07/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
055.351.276-55	REGIANI MENALI RODRIGUES PEREIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de julho de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2025, às 14:13 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/430.082-1.

Página 1 de 1

AMESP
FLS.: 0204
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12863351 em 07/07/2025 da Empresa EMENALLI MEDICAL LTDA, Nire 31209174795 e protocolo 254300821 - 03/07/2025. Efeitos do registro: 02/07/2025. Autenticação: 5D3D3133B6C141922F9E8FA1BD51C6FE5141D6A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/430.082-1 e o código de segurança 2i3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
39797 / MG

NOME
DRª. MÁRCIA MENDES DE SOUZA

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
16/01/1988

DIPLOMADO PELA
FPBH

DATA DE CONCLUSÃO
17/08/2018

NATURALIDADE/UF
STO. ANTÔNIO DO JACINTO / MG

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

Márcia Mendes de Souza

ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FILIAÇÃO
JOSÉ MOREIRA DE SOUZA
TEREZA MENDES DE SOUZA

RG
MG14806709 PC MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
19/07/2018

CPF
088.301.906-08

TÍTULO DE ELEITOR
179102680213

ZONA
332

SEÇÃO
0124

GRUPO SANGUÍNEO
O

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
06/09/2019

Yula de Lima Merola
PRESIDENTE DO CRF / MG

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

Digitalizado com CamScanner

AMESP
Fls.: 0205
Assinatura

AMESP
FLS.: 0206
Assinatura

PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Emenalli Medical Ltda – EPP, estabelecida na Rua Castelo Setúbal n° 120/130, CEP 31330-090, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, estado Minas Gerais, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 10.392.418/0001-45, e por nós reconhecida como atuação em âmbito local, havendo executado ação de qualificação social, profissional de vendas e fornecimento de medicamentos de A a Z com base em descontos constantes da Tabela CMED.

Registramos ainda, que o fornecimento dos itens acima referido, apresentaram até o momento bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nos prazos compactuados e dentro das normativas de qualidade, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Abreu e Lima- PE 24 de Fevereiro de 2026

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA:01906198489
Assinado de forma digital por LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA:01906198489
Dados: 2026.02.24 15:03:20 -03'00'

Leidjane Virães Neta
Secretária de Saúde do Município de Abreu e Lima
Mat. 4.0014999.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

AMESP
FLS.: 0207
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Diamante, nº 478, Bairro Arvoredo – 2ª Seção, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.113-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0001-64 fornece à **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES, CNPJ: 18.028.829/0001-68**, na condição de cliente adquirente, o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE BANCO DE PREÇOS DESENVOLVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, conforme Contrato nº 025/2024 – Processo Licitatório 20/2023 – Pregão Presencial 04/2023 da Amesp.

Atestamos ainda que os produtos/serviços sempre foram entregues/prestados de acordo com o ofertado na proposta e contrato pré-estabelecido, demonstrando à mencionada empresa suficiente apta aos itens em epígrafe.

Não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Inconfidentes/MG, 12 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JUSSARA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Jussara Santos de Souza Pinheiro
Chefe do Depto de Licitações, Contratos e Compras
CPF 052.240.116-39

18.028.829/0001-68
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG
Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190
Centro
Inconfidentes - Minas Gerais
CEP.:37576-000

AMESP
FLS.: 0208
Assinatura

PREFEITURA DE LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Emenalli Medical Ltda – EPP, estabelecida na Rua Castelo Setúbal n° 120/130, CEP 31330-090, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, estado Minas Gerais, presta serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR, CNPJ 18.192.260/0001-71, e por nós reconhecida como atuação em âmbito local, havendo executado ação de qualificação social, profissional de vendas e fornecimento de Medicamentos de A a Z através do maior desconto no Banco de Preço Desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

Registramos ainda, que o fornecimento dos itens acima referido, apresentaram até o momento bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nos prazos compactuados e dentro das normativas de qualidade, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Belo Horizonte, em 09 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA MONIELY CECOTTI MARTINS
Data: 11/09/2024 15:05:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome: Patrícia Moniely Cecotti Martins
Cargo: Farmacêutica CRF/MG 42378

_____

Nome Testemunha:
Cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.884.527/0001-78
SESAU

AMESP
Fls.: 0209
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Emenali Medical Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0002-45, estabelecida na Rua Castelo Setúbal n° 120, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-090 prestou serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS, inscrita no CNPJ sobr o nº 13.884.527/0001-78, e por nós reconhecida como atuação em âmbito local, havendo executado ação de qualificação social, profissional de vendas e fornecimento de medicamentos de A a Z com base em desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Registramos ainda, que o fornecimento dos medicamentos constantes das Notas Fiscais em anexo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, apresentando até o momento bom desempenho operacional, sendo que nada foi constado que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Madre de Deus - Ba, 09 de julho de 2025.

Tamilis Santana Costa
Diretora de Assistência Farmacêutica
Madre de Deus – Ba
Mat.: 909341

Scanned with CamScanner

AMESP
FLS.: 0210
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Emenali Medical Ltda, estabelecida na Rua Castelo Setúbal n° 120/130, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-090 prestou serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.295.303/0001-44, e por nós reconhecida como atuação em âmbito local, havendo executado ação de qualificação social, profissional de vendas e fornecimento de medicamentos de A a Z com base em desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Registramos ainda, que o fornecimento dos medicamentos constantes das Notas Fiscais em anexo, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, apresentando até o momento bom desempenho operacional, sendo que nada foi constado que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Mariana/MG, 24 de dezembro de 2024.

Nome: Danilo Brito das Dores
CPF: 060.789.456-37
Cargo: Secretário de Planejamento e Transparência

AMESP
FLS.: 0211
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Emenalli Medical Ltda – EPP CNPJ 13.694.036/0001-64, estabelecida na Rua Castelo Setúbal n° 120/130, CEP 31330-090, bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte, estado Minas Gerais, presta serviços à Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde/FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, e por nós reconhecida como atuação em âmbito local, havendo executado ação de qualificação social, profissional de vendas e fornecimento de medicamentos em geral.

Registramos ainda, que o fornecimento dos medicamentos acima referido, apresentaram até o momento bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações nos prazos compactuados e dentro das normativas de qualidade, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Belo Horizonte, em 18 de agosto de 2023.

Thyla Cerqueira Mendes
Secretária de Saúde

Nome: THYLA CERQUEIRA MENDES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

José Francisco Sobrinho
Matrícula - 74664

Nome Testemunha: JOSÉ FRANCISCO SOBRINHO
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO

AMESP
FLS.: 0212
Assinatura

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

TIPO:	**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**
Fornecedor:	**EMENALLI MEDICAL LTDA**
CNPJ/CPF:	13.694.036/0001-64
Inscrição Estadual:	001777721.00-17
Endereço:	Rua Castelo de Setúbal, 120
Bairro:	Castelo
CEP:	31.330-090
Cidade/Estado:	Belo Horizonte - MG
Telefone	(31) 3357-7731 – (31) 3362-2136 – (31) 4101-6939
E-mail:	comercial@emenalimedical.com.br e diretoria@emenalimedical.com.br
Dados Bancários	BANCO ITAU - AG 5807 - CC 13694-9

Setor de Licitação
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Manifestamos interesse em participar do processo licitatório instaurado por esta Associação, vimos perante o Sr(a). Pregoeiro(a), tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Eletrônico n° 07/2026 Processo Licitatório n° 09/2026**. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 21 de abril de 2021.

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1. **Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

Lote	QTDE	Unidade	Especificações	Desconto
01	01	Unidade	**MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"**	10% (dez por cento)

AMESP
FLS.: 0213
Assinatura

Emenali MEDICAL
Saúde em boas mãos

02	01	Unidade	**MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z"**	10% (dez por cento)

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026,** retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

1. **PRAZO PARA ENTREGA:** prazo para o fornecimento dos medicamentos será de até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.

2. **DA FORMA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Belo Horizonte/MG, 29 de junho de 2026

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Contagem, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=40891875000145, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.29 09:55:48 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira
CPF: 055.351.276-55
RG: MG 14.654.188

Emenali Medical Ltda
Rua Castelo Setúbal n° 160 (antigo 130), Bairro: Castelo
CEP 31.330.090 – Belo Horizonte – MG.
CNPJ: 13.694.036/0001-64
Tel: (31) 3357-7731 / (31) 4101.8799 / (31) 4101-6939
Site: www.emenalimedical.com.br

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

AMESP FLS.: 0214 Assinatura

AMESP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo N° 07

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: EMENALLI MEDICAL LTDA — 13.694.036/0001-64

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	DESCONTO (%)	QTD	DESCONTO (%)
01 MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"		10,00%	1	10,00%
02 (MAIOR DESCONTO %) (MAIOR DESCONTO %) MEDICAMENTOS		10,00%	1	10,00%

QTD: 2

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/NÃO

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	null	QTD	null
03 MEDICAMENTOS ÈTICOS DE "A" A "Z"			1	
04 MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS DE "A" A "Z"			1	

QTD: 2

CONSÓRCIO AMESP
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí

Portal de **Compras**

AMESP
FLS.: 0215
Assinatura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026

INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO

Objeto : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS), aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Aquisição : AMESP

Modalidade : ABERTO

Criterio de julgamento : MAIORDESCONTO

Total itens/lote : 4

Início da sessão : 29/06/2026 09:00:00

GESTÃO DO PROCESSO

Autoridade competente : Wagner do Couto

Equipe de apoio : Wagner do Couto/Pregoeiro/Agente de Contrataçao;José Vitor da Rosa Junior/Equipe de Apoio;Roque José dos Santos/Equipe de Apoio;

HISTÓRICO

Ação : CADASTRO	Registrado em : 16/06/2026 10:04:34	Autor : Wagner do Couto
Ação : PUBLICADO	Registrado em : 16/06/2026 10:14:48	Autor : Wagner do Couto

Extrato emitido em : 22/07/2026 13:27:51

AMESP
FLS.: 0216
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP **Sr. José Dimas da Silva Fonseca,** no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA				
EMENALLI MEDICAL LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0001-64 VALOR GLOBAL DE R$ 82.791.591,00 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais).				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	10%
02	MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	10%

A qual foi a vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=49609365000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.29 11:56:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

José Dimas da Silva Fonseca
Presidente da AMESP

Homologado em 29/06/2026.

AMESP
FLS.: 0217
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – **Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2026**. O Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**.** Empresa Vencedora: **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP, CNPJ nº 13.694.036/0001-64,** Valor total de **R$ 82.791.591,00 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 29 de junho de 2026 –

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:11EDBB86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/06/2026. Edição 4306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
Fls.: 0218
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

PROCESSO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr. José Dimas da Silva Fonseca,** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 342.095.146-91, **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches; Município de ALFENAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fábio Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florêncio; Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli; Município de BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior; Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante; Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto; Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira; Município de CAMBUÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira; Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº

AMESP
FLS.: 0219
Assinatura

18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro; Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior; Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga; Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário; Município de EXTREMA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.591/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabrício Sanchez Bergamin; Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira; Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva; Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva; Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior; Município de OURO FINO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel; Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira; Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua

AMESP
FLS.: 0220
Assinatura

Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa **EMENALLI MEDICAL LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Castelo Setúbal, nº 130, Bairro Castelo, no Município de Belo Horizonte, CEP.: 31.330-090, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 13.694.036/0001-64, neste ato representado pela **Sra. Regiani Menali Rodrigues Pereira,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 055.351.276-55, doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL.

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de 29 de junho de 2026,** do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

AMESP
Fls.: 0221
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

AMESP
FLS.: 0222
Assinatura

3.2. A Detentora da Ata deverá fornecer os produtos de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS.

5.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR.

5.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

5.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

AMESP
FLS.: 0223
Assinatura

5.3. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5.4. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTOS.

6.1. DO VALOR.

6.1.1. O valor estimado das futuras contratações é de **R$ 82.791.591,00 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO %
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	10
02	MEDICAMENTOS IMILARES DE "A" A "Z"	UNIDADE	01	10

6.2. DO PAGAMENTO.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

AMESP
FLS. 0224
Assinatura

6.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

6.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

7.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

AMESP FLS. 0225 Assinatura

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

7.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

7.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

7.4. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

AMESP
FLS.: 0226
Assinatura

7.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

7.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

7.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

7.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

7.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

7.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

7.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

AMESP
FLS.: 0227
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

8.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.2. Na hipótese de a **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

8.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

8.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

8.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica dele.

8.6. O fornecimento será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE.

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

9.2. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

AMESP FLS.: 0228 Assinatura

9.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

9.5. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

9.6. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.8. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.9. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.

9.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.

9.13. Emitir requisição do objeto a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

10.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

10.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providênciasde regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

AMESP
FLS.: 0229
Assinatura

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

10.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

10.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL.

11.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

11.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

11.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

11.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

AMESP
FLS.: 0230
Assinatura

12.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

12.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

12.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresaDetentora.

12.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pelaempresa detentora.

12.2. Pela Detentora quando:

12.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

12.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.5 A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

AMESP FLS. 0231 Assinatura

12.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 Fraudar a licitação.

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

AMESP
FLS.: 0233
Assinatura

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.2 e 14.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.4, 14.5, 14.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

AMESP FLS.: 0234 Assinatura

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8 O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre/MG, aos 30 de junho de 2026.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691

Assinado digitalmente por JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=49606385000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA:34209514691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.30 15:45:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

AMESP

ORGÃO GERENCIADOR

Presidente José Dimas da Silva Fonseca

EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164

Assinado de forma digital por EMENALLI MEDICAL LTDA:13694036000164
Dados: 2026.06.30 15:50:48 -03'00'

Regiani Menali Rodrigues Pereira

EMENALLI MEDICAL LTDA

EMPRESA DETENTORA

AMESP
FLS.: 0235
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 06/2026 – Processo Licitatório nº 09/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 07/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES E BIOLÓGICOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MEDIANA DO BANCO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (BPS),** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP. Empresa Vencedora: **EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ nº 13.694.036/0001-64.** Valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 82.791.591,00 (Oitenta e Dois Milhões, Setecentos e Noventa e Um Mil, e Quinhentos e Noventa e Um Reais). Data da assinatura: 30.06.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C31AF111

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2026. Edição 4308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/